

Plano de Trabalho

1. Dados Cadastrais

Entidade Preponente

CNPJ/MF: 29.992.716/0001-02
Associação/Confederação: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DESPORTO PARA DEFICIENTES

Endereço:
ANTONIO BAPTISTA BITTENCOURT

Cidade/UF: RIO DE JANEIRO/RJ
CEP: 22790-250
Telefone: (21) 2220-1914

2. Dados do Convênio

Convênio Solicitado

Título do Projeto/Programa:
BOLSA AUXÍLIO ATLETA BOCHA PARALÍMPICA 2023 E CUSTEIO DE TÉCNICO

Período de Vigência: 01/07/2023 a 31/12/2023
Tipo: PROJETO - BOLSA/TÉCNICA

Termo de Convênio: 225/2023
Número do Processo: 0607/23

Primeiro Responsável

Nome: ARTUR CRUZ GOMES
CPF: 002.317.217-73

Endereço: RUA FERREIRA DE ANDRADE, Nº 537, BLOCO 1 - APTO 302 537
CEP: 20780-200

Segundo Responsável

Nome: MARIANA PICULLI
CPF: 076.281.809-30

Endereço: AV SALVADOR ALLENDE 971
CEP: 22780-160

Dados Bancários

Banco:
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Agência: 3637 **Conta corrente:** 814-8 **Operação:** 003

Classificação

Classificação	Agência/Conta Corrente
BOLSA/TÉCNICA	3103 / 902468-1

Identificação do Objeto:

BOLSA AUXÍLIO ATLETA BOCHA PARALÍMPICA 2023 E CUSTEIO DE TÉCNICO - Julho a dezembro de 2023.

Justificativa:

A ANDE — Associação Nacional de Desportos para Deficientes é, no Brasil, a entidade nacional responsável pelo fomento e desenvolvimento das modalidades BOCHA PARALÍMPICA, FUTEBOL PC e RACERUNNING (PETRA). A ANDE é membro titular das Federações Internacionais de todas essas modalidades: BISFed, IFCPF e CPISRA, respectivamente. Para o desenvolvimento esportivo da Associação, pretendemos também fortalecer a modalidade de bocha por meio de ações de massificação. Melhorar os resultados do alto rendimento e participar de grandes eventos esportivos para alta performance. E por último, referente a imagem e engajamento da ANDE, sempre vamos em buscar de fomentar, divulgar e disseminar a bocha de forma eficiente, seguindo nossos principais valores de ética, excelência, respeito, trabalho em equipe e resultados. O planejamento do ciclo 2021-2024 tem como OBJETIVO PRINCIPAL para a modalidade a conquista de 05 (cinco) medalhas nos Jogos Paralímpicos de Paris 2024 sendo 2 (duas) medalhas em finais e 3 (três) medalhas de bronze nos Jogos. Este plano de trabalho aborda as operações do Bolsa Auxílio Atleta Bocha Paralímpica 2023, a fim de garantir aporte financeiro para que o atleta contemplado consiga se preparar de forma adequada e apresente melhores condições físicas e técnicas para atuar nos Jogos Paralímpicos de Paris 2024, que está descrito no OBJETIVO do Ciclo 2021-2024. Para realizar a inscrição e participar do processo de seleção para o recebimento do Auxílio atleta Nível I o/a atleta deverá: - Constar entre a 1ª e a 30ª posição no ranking da BISFed – World Boccia divulgado no dia 31/03/2023; - Ter nascido a partir do ano de 2002; - Ter a classificação funcional confirmada e/ou com data de revisão fixada até o ano de 2024, na Bocha Paralímpica nas classes BC1 ou BC2. Os critérios de contemplação e valores estão detalhados no edital em anexo. Todos os que serão aceitos pelo programa, enviarão a documentação necessária e preencherão todos os pré-requisitos estipulados pela ANDE. Estão contemplados nesse projeto os seguintes Grupos de Despesas: 1. PAGAMENTO DE SERVIÇO DE TERCEIROS. Contratação de 01 (um) técnico por RPA por 06 (seis) meses, bem como os encargos que incidem sobre essa contratação. Para garantir que o atleta tenha acesso as melhores condições de um treinamento que se alinhe com o treinamento que vem sendo desenvolvido pela Seleção Brasileira de Bocha, faz-se necessário que o atleta contemplado tenha acompanhamento de um técnico específico para o seu treinamento. O contrato firmado com o profissional será encaminhado na primeira prestação de contas. 2. PASSAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS. As passagens previstas serão utilizadas pelo Técnico ou pelo atleta contemplado para a realização e/ou acompanhamento dos treinamentos. Ressaltamos que no momento da execução serão realizados orçamentos e prints e serão emitidas passagens com o menor valor oferecido pelas cias aéreas, e que atenda a necessidade de horários de chegadas dos participantes, em relação aos compromissos agendados. Cabe mencionar que na natureza de despesa passagem aérea nacionais e internacionais, o valor referente a Taxas da Agência Licitada e Remarcação, já estão inseridos, e em caso de utilização, os mesmos serão justificados na prestação de contas. As passagens serão utilizadas para atender o deslocamento do técnico e/ou do atleta, considerando a residência do técnico na cidade de Mogi das Cruzes/SP e a residência do atleta em Parnamirim/RN, de acordo com o

cronograma a ser criado pelo Técnico. Levando em consideração o cronograma da Seleção Brasileira de Bocha, os treinamentos poderão acontecer na cidade do atleta ou do técnico. 3. PAGAMENTO DE TAXAS. Estão contempladas todas as despesas bancárias oriundas das operações financeiras previstas no projeto. 4. BOLSA INCENTIVO PARA ATLETAS. Está contemplado 01 (uma) bolsa AUXÍLIO ATLETA NÍVEL I. O atleta contemplado para a Bolsa, foi selecionado seguindo o previsto no Edital 001/2023, disponibilizado no site da ANDE, e anexo neste Plano de Trabalho. A ANDE, por meio desta verba recebida do Comitê Paralímpico Brasileiro, disponibilizará os valores decorrentes para prover aos atletas suporte para seu desenvolvimento na prática do esporte de alto rendimento em sua modalidade. Informações importantes: O relatório com as atividades desenvolvidas pelo técnico será apresentado mensalmente na prestação de contas. O relatório com as atividades desenvolvidas pelo atleta será apresentado bimestralmente. A Associação julga importante ter o relatório bimestral porque com isso, pode-se haver uma comparação melhor de como o atleta está treinando e se desenvolvendo. O prazo de dois meses permite fazer uma análise mais precisa. O Termo de Compromisso firmado entre o atleta e a ANDE e os demais documentos solicitados, juntamente com os documentos de inscrição no edital, serão apresentados na prestação de contas da primeira parcela paga. Ao solicitar recursos da Lei Piva (9.615/1998 alterada pelas Leis 10.264/2001, 13.146/2015 e 13.756/2018), onde diz que partes dos recursos devem ser aplicados em: fomento, desenvolvimento e manutenção do paradesporto. Assim justifica-se a solicitação de recursos destinados a preparação da Seleção Brasileira de Bocha Paralímpica que irá participar de competições internacionais como construção do cenário ideal para que se possa atingir os objetivos acordados com o Comitê Paralímpico Brasileiro. Dessa forma, a ANDE solicita a liberação deste Plano de Trabalho.

Plano de Trabalho

3. Cronograma de Trabalho

Grupo/Subgrupo	Especificação	Indicador Físico	
		Unidade	Quantidade
5	PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF E PJ	PESSOA	1
8	PASSAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS	PASSAGEM	6
12	PAGAMENTO DE TAXAS	DIVERSOS	1
19	BOLSA INCENTIVO PARA ATLETAS	PESSOA	1

Plano de Trabalho

4. Plano de Aplicação

5.PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF E PJ							
R	Especificação	Descritivo/Cargo	Data	Qtd	Diárias /Meses	Valor Unitário	Valor Total
	11.ÁRBITROS, COORDENADORES, STAFFS, TÉCNICOS, FISIOTERAPEUTAS, PREPARADOR FÍSICO, JORNALISTAS, FAXINEIRAS, MÉDICOS E AFINS.	Técnico - PF, valor líquido - Julho a dezembro	01/07/2023 31/12/2023	1	6.00	R\$ 4.000,00	R\$ 24.000,00
	16.ENCARGOS	ENCARGOS - PF - JULHO A DEZEMBRO	01/07/2023 31/12/2023	1	6.00	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
Total Grupo							R\$ 36.000,00

8.PASSAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS							
R	Especificação	Descritivo/Cargo	Data	Qtd	Diárias /Meses	Valor Unitário	Valor Total
	1.PASSAGENS AÉREAS	PASSAGEM AÉREA - JULHO A DEZEMBRO	01/07/2023 31/12/2023	1	6.00	R\$ 4.153,33	R\$ 24.919,98
Total Grupo							R\$ 24.919,98

12.PAGAMENTO DE TAXAS

R	Especificação	Descritivo/Cargo	Data	Qtd	Diárias /Meses	Valor Unitário	Valor Total
	1.TAXAS BANCÁRIAS	TARIFAS BANCÁRIAS - JULHO A NOVEMBRO	01/07/2023 30/11/2023	1	5.00	R\$ 180,00	R\$ 900,00
	1.TAXAS BANCÁRIAS	TARIFAS BANCÁRIAS - DEZEMBRO	01/12/2023 31/12/2023	1	1.00	R\$ 180,02	R\$ 180,02
Total Grupo							R\$ 1.080,02

19.BOLSA INCENTIVO PARA ATLETAS

R	Especificação	Descritivo/Cargo	Data	Qtd	Diárias /Meses	Valor Unitário	Valor Total
	1.BOLSA INCENTIVO	Auxílio atleta Nível I	01/07/2023 31/12/2023	1	6.00	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
Total Grupo							R\$ 18.000,00

Total Plano de Trabalho

R\$ 80.000,00

Plano de Trabalho

5. Cronograma de Desembolso

Grupo	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
5	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00										
8	R\$ 0,00	R\$ 4.153,33										
12	R\$ 0,00	R\$ 180,00	R\$ 180,02									
19	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00										
Total	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$13.333,33	R\$13.333,33	R\$13.333,33	R\$13.333,33	R\$13.333,33	R\$13.333,35

Plano de Trabalho

6.Históricos

6.1 Aditivos/Realocações

Usuário	Descrição
---------	-----------

6.2 Aprovações

- O Departamento Técnico - DITEC do Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB, analisando aquilo que lhe compete, vem por meio deste, informar que é favorável à aprovação técnica para realização do convênio.

- O Departamento de Planejamento e Orçamento - DEPO do Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB, analisando aquilo que lhe compete, vem por meio deste, informar que há saldo orçamentário suficiente para sua execução.

Assinado eletronicamente por DITEC

CPF: 264.743.498-08

Nome: JONAS RODRIGO ALVES PEREIRA FREIRE

Data da assinatura: 20 de junho de 2023

Assinado eletronicamente por DEPO

CPF: 321.634.708-73

Nome: WELLINGTON DE PADUA DA SILVA

Data da assinatura: 27 de junho de 2023

7.Declaração

- Declaro não ser servidor ou empregado público, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.
- Declaro cumprir todas exigências presentes no regulamento de descentralização de recursos vigente.

NA QUALIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE, DECLARO, PARA FINS DE PROVA JUNTO AO COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO, PARA OS EFEITOS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE INEXISTE QUALQUER DÉBITO EM MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O TESOIRO NACIONAL OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL QUE IMPEÇA O REPASSE DE RECURSOS PARA A CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO.

PEDE DEFERIMENTO,

Assinado eletronicamente por

CPF: 002.317.217-73

Nome: ARTUR CRUZ GOMES

Data da assinatura: 27 de junho de 2023

Assinado eletronicamente por

CPF: 352.851.858-82

Nome: PAULO VICTOR BARCHI LOSINSKAS

Data da assinatura: 27 de junho de 2023

Extrato Bancário

**Extrato por período**

Cliente: ASSOCIACAO NACIONAL DE DESPORTOS

Conta: 3637 | 003 | 00000814-8

Data: 26/06/2023 - 10:00

Mês: Junho/2023

Período: 26 - 26

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
23/06/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104

Certidão/Anexo

Tipo de Anexo: Cartão CNPJ

Nome: CNPJ ANDE 01-09-23 A 30-09-2023

Validade:

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.992.716/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/10/1975
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO NACIONAL DE DESPORTOS PARA DEFICIENTES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ANDE	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.91-1-00 - Ensino de esportes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ANTONIO BATISTA BITTENCOURT	NÚMERO 00017	COMPLEMENTO SAL 201 SUP CL 095471
CEP 22.790-250	BAIRRO/DISTRITO RECREIO DOS BANDEIRANTES	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDE@ANDE.ORG.BR		UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDE@ANDE.ORG.BR		
TELEFONE (21) 2220-1314/ (21) 2220-1914		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/09/2023** às **16:29:22** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Certidão/Anexo

Tipo de Anexo: Cartão CNPJ

Nome: CNPJ ANDE 01-06-23 A 30-06-2023

Validade:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.992.716/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/10/1975
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO NACIONAL DE DESPORTOS PARA DEFICIENTES
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ANDE	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.91-1-00 - Ensino de esportes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R ANTONIO BATISTA BITTENCOURT	NÚMERO 00017	COMPLEMENTO SAL 201 SUP CL 095471
--	------------------------	---

CEP 22.790-250	BAIRRO/DISTRITO RECREIO DOS BANDEIRANTES	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
--------------------------	--	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDE@ANDE.ORG.BR	TELEFONE (21) 2220-1314/ (21) 2220-1914
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/06/2023** às **14:08:12** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Certidão/Anexo

Tipo de Anexo: Cartão CNPJ

Nome: CNPJ ANDE 04-01-2023 A 03-02-2023

Validade:

 <p style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p style="text-align: center;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.992.716/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/10/1975
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO NACIONAL DE DESPORTOS PARA DEFICIENTES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ANDE	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.91-1-00 - Ensino de esportes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ANTONIO BATISTA BITTENCOURT	NÚMERO 00017	COMPLEMENTO SAL 201 SUP CL 095471
CEP 22.790-250	BAIRRO/DISTRITO RECREIO DOS BANDEIRANTES	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
UF RJ		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDE@ANDE.ORG.BR	TELEFONE (21) 2220-1314/ (21) 2220-1914	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/01/2023** às **14:07:30** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Certidão/Anexo

Tipo de Anexo: Cartão CNPJ

Nome: CNPJ ANDE 17-08 A 16-09-2022

Validade:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.992.716/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/10/1975
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO NACIONAL DE DESPORTOS PARA DEFICIENTES
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ANDE	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.91-1-00 - Ensino de esportes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R ANTONIO BATISTA BITTENCOURT	NÚMERO 00017	COMPLEMENTO SAL 201 SUP CL 095471
--	------------------------	---

CEP 22.790-250	BAIRRO/DISTRITO RECREIO DOS BANDEIRANTES	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
--------------------------	--	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDE@ANDE.ORG.BR	TELEFONE (21) 2220-1314/ (21) 2220-1914
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/08/2022** às **16:33:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certidão/Anexo

Tipo de Anexo: Cartão CNPJ

Nome: CNPJ ANDE 15-07-2022 A 14-08-2022

Validade:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.992.716/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/10/1975
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO NACIONAL DE DESPORTOS PARA DEFICIENTES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ANDE	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.91-1-00 - Ensino de esportes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ANTONIO BATISTA BITTENCOURT	NÚMERO 00017	COMPLEMENTO SAL 201 SUP CL 095471
CEP 22.790-250	BAIRRO/DISTRITO RECREIO DOS BANDEIRANTES	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
UF RJ	TELEFONE (21) 2220-1314/ (21) 2220-1914	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDE@ANDE.ORG.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/07/2022** às **17:05:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certidão/Anexo

Tipo de Anexo: Cartão CNPJ

Nome: CARTÃO CNPJ 15-06-22 A 14-07-22

Validade:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.992.716/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/10/1975
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO NACIONAL DE DESPORTOS PARA DEFICIENTES
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ANDE	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.91-1-00 - Ensino de esportes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R ANTONIO BATISTA BITTENCOURT	NÚMERO 00017	COMPLEMENTO SAL 201 SUP CL 095471
--	------------------------	---

CEP 22.790-250	BAIRRO/DISTRITO RECREIO DOS BANDEIRANTES	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
--------------------------	--	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDE@ANDE.ORG.BR	TELEFONE (21) 2220-1314/ (21) 2220-1914
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/06/2022** às **10:16:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certidão/Anexo

Tipo de Anexo: Cartão CNPJ

Nome: CNPJ - ANDE - 20-04-22

Validade:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.992.716/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/10/1975
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO NACIONAL DE DESPORTOS PARA DEFICIENTES
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ANDE	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.91-1-00 - Ensino de esportes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R ANTONIO BATISTA BITTENCOURT	NÚMERO 00017	COMPLEMENTO SAL 201 SUP CL 095471
--	------------------------	---

CEP 22.790-250	BAIRRO/DISTRITO RECREIO DOS BANDEIRANTES	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
--------------------------	--	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDE@ANDE.ORG.BR	TELEFONE (21) 2220-1314/ (21) 2220-1914
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/04/2022** às **15:45:23** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Certidão/Anexo

Tipo de Anexo: Cartão CNPJ

Nome: CNPJ - ANDE - 28-03-2022

Validade:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.992.716/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/10/1975
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO NACIONAL DE DESPORTOS PARA DEFICIENTES
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ANDE	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.91-1-00 - Ensino de esportes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R ANTONIO BATISTA BITTENCOURT	NÚMERO 00017	COMPLEMENTO SAL 201 SUP CL 095471
--	------------------------	---

CEP 22.790-250	BAIRRO/DISTRITO RECREIO DOS BANDEIRANTES	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
--------------------------	--	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDE@ANDE.ORG.BR	TELEFONE (21) 2220-1314/ (21) 2220-1914
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/03/2022** às **12:04:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certidão/Anexo

Tipo de Anexo: Cartão CNPJ

Nome: CNPJ - ANDE - 15-02-2022

Validade:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.992.716/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/10/1975
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO NACIONAL DE DESPORTOS PARA DEFICIENTES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ANDE	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.91-1-00 - Ensino de esportes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ANTONIO BATISTA BITTENCOURT	NÚMERO 00017	COMPLEMENTO SAL 201 SUP CL 095471
CEP 22.790-250	BAIRRO/DISTRITO RECREIO DOS BANDEIRANTES	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
UF RJ	ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDE@ANDE.ORG.BR	
TELEFONE (21) 2220-1314/ (21) 2220-1914		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/02/2022** às **12:15:41** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Certidão/Anexo

Tipo de Anexo: Cartão CNPJ

Nome: CNPJ ANDE

Validade:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.992.716/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/10/1975
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO NACIONAL DE DESPORTOS PARA DEFICIENTES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ANDE	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.91-1-00 - Ensino de esportes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ANTONIO BATISTA BITTENCOURT	NÚMERO 00017	COMPLEMENTO SAL 201 SUP CL 095471
CEP 22.790-250	BAIRRO/DISTRITO RECREIO DOS BANDEIRANTES	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
UF RJ	TELEFONE (21) 2220-1314/ (21) 2220-1914	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDE@ANDE.ORG.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/11/2021** às **11:29:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certidão/Anexo

Tipo de Anexo: Cartão CNPJ

Nome: CNPJ - ANDE

Validade:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.992.716/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/10/1975
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO NACIONAL DE DESPORTOS PARA DEFICIENTES
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ANDE	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.91-1-00 - Ensino de esportes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R ANTONIO BATISTA BITTENCOURT	NÚMERO 00017	COMPLEMENTO SAL 201 SUP CL 095471
--	------------------------	---

CEP 22.790-250	BAIRRO/DISTRITO RECREIO DOS BANDEIRANTES	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
--------------------------	--	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDE@ANDE.ORG.BR	TELEFONE (21) 2220-1314/ (21) 2220-1914
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/10/2021** às **14:28:05** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Certidão/Anexo

Tipo de Anexo: Cartão CNPJ

Nome: CNPJ

Validade:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 29.992.716/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/10/1975
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO NACIONAL DE DESPORTOS PARA DEFICIENTES			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ANDE			PORTE DEMAIS
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 85.91-1-00 - Ensino de esportes			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS Não informada			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ANTONIO BATISTA BITTENCOURT	NUMERO 00017	COMPLEMENTO SAL 201 SUP CL 095471	
CEP 22.790-250	BAIRRO/DISTRITO RECREIO DOS BANDEIRANTES	MUNICIPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDE@ANDE.ORG.BR		TELEFONE (21) 2220-1314/ (21) 2220-1914	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/05/2021** às **15:32:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Certidão/Anexo

Tipo de Anexo: Cartão CNPJ

Nome: CNPJ - ANDE - 18-01-2021

Validade:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
29.992.716/0001-02
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
08/10/1975

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO NACIONAL DE DESPORTOS PARA DEFICIENTES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ANDE

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.91-1-00 - Ensino de esportes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R ANTONIO BATISTA BITTENCOURT

NÚMERO
00017

COMPLEMENTO
SAL 201 SUP CL 095471

CEP
22.790-250

BAIRRO/DISTRITO
RECREIO DOS BANDEIRANTES

MUNICÍPIO
RIO DE JANEIRO

UF
RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ANDE@ANDE.ORG.BR

TELEFONE
(21) 2220-1314/ (21) 2220-1914

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/01/2021 às 05:32:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certidão/Anexo

Tipo de Anexo: Cartão CNPJ

Nome: CNPJ - ANDE - 11-01-21

Validade:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.992.716/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/10/1975
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO NACIONAL DE DESPORTOS PARA DEFICIENTES
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ANDE	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.91-1-00 - Ensino de esportes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R ANTONIO BATISTA BITTENCOURT	NÚMERO 00017	COMPLEMENTO SAL 201 SUP CL 095471
--	------------------------	---

CEP 22.790-250	BAIRRO/DISTRITO RECREIO DOS BANDEIRANTES	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
--------------------------	--	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDE@ANDE.ORG.BR	TELEFONE (21) 2220-1314/ (21) 2220-1914
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/01/2021** às **11:27:57** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Certidão/Anexo

Tipo de Anexo: Cartão CNPJ

Nome: CNPJ - ANDE

Validade:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
29.992.716/0001-02
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
08/10/1975

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO NACIONAL DE DESPORTOS PARA DEFICIENTES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ANDE

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.91-1-00 - Ensino de esportes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R ANTONIO BATISTA BITTENCOURT

NÚMERO
00017

COMPLEMENTO
SAL 201 SUP CL 095471

CEP
22.790-250

BAIRRO/DISTRITO
RECREIO DOS BANDEIRANTES

MUNICÍPIO
RIO DE JANEIRO

UF
RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ANDE@ANDE.ORG.BR

TELEFONE
(21) 2220-1314/ (21) 2220-1914

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/01/2021 às 10:06:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certidão/Anexo

Tipo de Anexo: Cartão CNPJ

Nome: CNPJ - ANDE - 15-12-2020

Validade:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
29.992.716/0001-02
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
08/10/1975

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO NACIONAL DE DESPORTOS PARA DEFICIENTES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ANDE

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.91-1-00 - Ensino de esportes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R ANTONIO BATISTA BITTENCOURT

NÚMERO
00017

COMPLEMENTO
SAL 201 SUP CL 095471

CEP
22.790-250

BAIRRO/DISTRITO
RECREIO DOS BANDEIRANTES

MUNICÍPIO
RIO DE JANEIRO

UF
RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ANDE@ANDE.ORG.BR

TELEFONE
(21) 2220-1314/ (21) 2220-1914

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/12/2020 às 09:29:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certidão/Anexo

Tipo de Anexo: Cartão CNPJ

Nome: CNPJ - ANDE - 03-12

Validade:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.992.716/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/10/1975
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO NACIONAL DE DESPORTOS PARA DEFICIENTES
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ANDE	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.91-1-00 - Ensino de esportes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R ANTONIO BATISTA BITTENCOURT	NÚMERO 00017	COMPLEMENTO SAL 201 SUP CL 095471
--	------------------------	---

CEP 22.790-250	BAIRRO/DISTRITO RECREIO DOS BANDEIRANTES	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
--------------------------	--	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDE@ANDE.ORG.BR	TELEFONE (21) 2220-1314/ (21) 2220-1914
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/12/2020** às **15:30:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certidão/Anexo

Tipo de Anexo: Cartão CNPJ

Nome: CNPJ - ANDE

Validade:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
29.992.716/0001-02
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
08/10/1975

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO NACIONAL DE DESPORTOS PARA DEFICIENTES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ANDE

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.91-1-00 - Ensino de esportes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R ANTONIO BATISTA BITTENCOURT

NÚMERO
00017

COMPLEMENTO
SAL 201 SUP CL 095471

CEP
22.790-250

BAIRRO/DISTRITO
RECREIO DOS BANDEIRANTES

MUNICÍPIO
RIO DE JANEIRO

UF
RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ANDE@ANDE.ORG.BR

TELEFONE
(21) 2220-1314/ (21) 2220-1914

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/11/2020** às **14:40:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certidão/Anexo

Tipo de Anexo: Cartão CNPJ

Nome: CNPJ - ANDE

Validade:

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.992.716/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/10/1975
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO NACIONAL DE DESPORTOS PARA DEFICIENTES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ANDE			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.91-1-00 - Ensino de esportes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ANTONIO BATISTA BITTENCOURT		NÚMERO 00017	COMPLEMENTO SAL 201 SUP CL 095471
CEP 22.790-250	BAIRRO/DISTRITO RECREIO DOS BANDEIRANTES	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDE@ANDE.ORG.BR		TELEFONE (21) 2220-1314/ (21) 2220-1914	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/09/2020** às **10:39:52** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Certidão/Anexo

Tipo de Anexo: Cartão CNPJ

Nome: CNPJ

Validade:

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 29.992.716/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/10/1975	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO NACIONAL DE DESPORTOS PARA DEFICIENTES			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ANDE			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.91-1-00 - Ensino de esportes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ANTONIO BATISTA BITTENCOURT	NUMERO 00017	COMPLEMENTO SAL 201 SUP CL 095471	
CEP 22.790-250	BAIRRO/DISTRITO RECREIO DOS BANDEIRANTES	MUNICIPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDE@ANDE.ORG.BR		TELEFONE (21) 2220-1314/ (21) 2220-1914	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/08/2020 às 12:56:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Certidão/Anexo

Tipo de Anexo: Cartão CNPJ

Nome: CNPJ - ANDE

Validade:

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.992.716/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/10/1975
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO NACIONAL DE DESPORTOS PARA DEFICIENTES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ANDE			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.91-1-00 - Ensino de esportes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ANTONIO BATISTA BITTENCOURT		NÚMERO 00017	COMPLEMENTO SAL 201 SUP CL 095471
CEP 22.790-250	BAIRRO/DISTRITO RECREIO DOS BANDEIRANTES	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDE@ANDE.ORG.BR		TELEFONE (21) 2220-1314 / (21) 2220-1914	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/09/2019** às **10:37:56** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Certidão/Anexo

Tipo de Anexo: Cartão CNPJ

Nome: CNPJ

Validade:

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.992.716/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/10/1975
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO NACIONAL DE DESPORTOS PARA DEFICIENTES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ANDE			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.91-1-00 - Ensino de esportes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ANTONIO BATISTA BITTENCOURT		NÚMERO 00017	COMPLEMENTO SAL 201 SUP CL 095471
CEP 22.790-250	BAIRRO/DISTRITO RECREIO DOS BANDEIRANTES	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDE@ANDE.ORG.BR		TELEFONE (21) 2220-1314 / (21) 2220-1914	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/11/2019** às **11:26:41** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Certidão/Anexo

Tipo de Anexo: Cartão CNPJ

Nome: CNPJ - ANDE

Validade:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.992.716/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/10/1975
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO NACIONAL DE DESPORTOS PARA DEFICIENTES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ANDE	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.91-1-00 - Ensino de esportes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ANTONIO BATISTA BITTENCOURT	NÚMERO 00017	COMPLEMENTO SAL 201 SUP CL 095471
CEP 22.790-250	BAIRRO/DISTRITO RECREIO DOS BANDEIRANTES	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
UF RJ	ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDE@ANDE.ORG.BR	
TELEFONE (21) 2220-1314/ (21) 2220-1914		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/01/2020** às **09:40:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certidão/Anexo

Tipo de Anexo: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

Nome: IRRF-INSS ANDE 13-06-23 A 10-12-23

Validade: 13/06/2023 10/12/2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO NACIONAL DE DESPORTOS PARA DEFICIENTES
CNPJ: 29.992.716/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 22:00:15 do dia 13/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/12/2023.

Código de controle da certidão: **AEC8.BE37.3E6B.BE79**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão/Anexo

Tipo de Anexo: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

Nome: IRRF-INSS ANDE 08-03-23 A 04-09-23

Validade: 08/03/2023 04/09/2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO NACIONAL DE DESPORTOS PARA DEFICIENTES
CNPJ: 29.992.716/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:09:45 do dia 08/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2023.

Código de controle da certidão: **616A.6185.1BE2.7B27**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão/Anexo

Tipo de Anexo: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Nome: CNDT ANDE

Validade: 16/06/2023 13/12/2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO NACIONAL DE DESPORTOS PARA DEFICIENTES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.992.716/0001-02
Certidão n°: 27567472/2023
Expedição: 16/06/2023, às 17:19:10
Validade: 13/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO NACIONAL DE DESPORTOS PARA DEFICIENTES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.992.716/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Certidão/Anexo

Tipo de Anexo: Certidão de Cadastro no Ministério do esporte

Nome: CERTIDÃO DE REGISTRO CADASTRAL - CERTIFICAÇÃO
18 E 18A 29-06-23 A 29-06-2024

Validade: 29/06/2023 29/06/2024



MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE CERTIFICAÇÃO DA LEI PELÉ
CERTIDÃO DE REGISTRO CADASTRAL

Instituída pela Portaria ME nº 115 de 03 de abril de 2018

***** ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DESPORTO PARA DEFICIENTES - ANDE *****
CNPJ: 29.992.716/0001-02

A SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE, certifica o proponente em observância às exigências formais previstas nos artigos 18 e 18-A da Lei 9.615/98.

A Nota Técnica nº 95/2023 (14108153) é o ato que manifesta o atendimento dos requisitos, constante do processo: 58000.004283/2019-67.

Para efeito dos objetivos previstos na Portaria/ME nº 115/2018, esta certidão tem validade de 1(um) ano, exceto se verificado o descumprimento de quaisquer obrigações.

Esta certidão encontra-se publicada no portal do Ministério do Esporte, link para consulta:
<https://www.gov.br/esporte/pt-br/servicos/editais/EntidadesVigentes10032023UFAZaTUAL.pdf>

DATA DE EMISSÃO: 29/06/2023

DATA DE VALIDADE: 29/06/2024

Qualquer emenda invalidará este documento.

(assinado eletronicamente)
JOSEANE SALMITO DE ARAÚJO SITÔNIO
Coordenadora - Geral de Certificação da Lei Pelé



Documento assinado eletronicamente por **Joseane Salmito de Araújo Sitônio, Coordenador(a)**, em 29/06/2023, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **14108155** e o código CRC **A813315B**.

Certidão/Anexo

Tipo de Anexo: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS

Nome: CRF FGTS

Validade: 15/06/2023 14/07/2023

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.992.716/0001-02
Razão Social: ASSOCIACAO NACIONAL DE DESPORTOS PARA DEFICIENTES
Endereço: R ANTONIO BAPTISTA BITTENCOURT 17 SALA 201 / RECREIO DOS BANDEIR / RIO DE JANEIRO / RJ / 22790-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2023 a 14/07/2023

Certificação Número: 2023061500582154735959

Informação obtida em 26/06/2023 09:22:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Plano de Trabalho Anexo

Grupo/Subgrupo: PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF E PJ - ÁRBITROS, COORDENADORES, STAFFS, TÉCNICOS, FISIOTERAPEUTAS, PREPARADOR FÍSICO, JORNALISTAS, FAXINEIRAS, MÉDICOS E AFINS.

Nome: B. O. 022 - 2023 - SERVIÇO DE TERCEIROS BOLSA

BOLETIM OFICIAL Nº 022/2023

PORTARIA-PRES-ANDE Nº022, de 09 de junho de 2023.

REGULAMENTO DE PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS AO TÉCNICO PARA ATUAR NO PROJETO BOLSA AUXÍLIO ATLETA BOCHA PARALÍMPICA 2023.

O Presidente da Associação Nacional de Desporto para Deficientes - ANDE, no uso de suas competências e prerrogativas estatutárias que lhe conferem o Estatuto vigente, e;

Considerando a necessidade da definição de parâmetros para pagamento de prestação de serviços mensal ao técnico que irá atuar no projeto Bolsa auxílio atleta Bocha Paralímpica 2023, RESOLVE:

Artigo 1º - Definir valores para pagamento de prestação de serviço mensal ao técnico que irá atuar no projeto Bolsa auxílio atleta Bocha Paralímpica 2023 observando-se a categoria e valor de referência.

I. Técnico

R\$ 4.876,94 (Quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos)

Parágrafo 1º - Do valor referido no inciso I, do artigo 1º, será concedido ao seu beneficiário deduzindo-se todos os encargos que porventura possam sobre ele incidir por força de legislação de regência ou entendimento do respectivo órgão beneficiário.

Parágrafo 2º - Os pagamentos supracitados neste artigo serão concedidos pelo Presidente, por orientação da direção técnica e ouvida, quanto a viabilidade orçamentária, a direção financeira.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as anteriores.

Rio de Janeiro, 09 de junho de 2023.


ARTUR CRUZ GOMES
Presidente

Plano de Trabalho Anexo

Grupo/Subgrupo: PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF E PJ - ÁRBITROS, COORDENADORES, STAFFS, TÉCNICOS, FISIOTERAPEUTAS, PREPARADOR FÍSICO, JORNALISTAS, FAXINEIRAS, MÉDICOS E AFINS.

Nome: CURRÍCULO TÉCNICO

CURRÍCULO COMISSÃO TÉCNICA
2023



MODALIDADE:	BOCHA PARALIMPICA		
FUNÇÃO/ CARGO:	TÉCNICO/PROFESSOR		
NOME:	PAULO BARBOSA DOS SANTOS		
RG:	26732108-9	CPF:	278847138-61
CREF (*se obrigatório):	23985-G		
ENDEREÇO:	RUA TOKUZO TERAZAKI		
Nº:186	BAIRRO:VILA URUPÊS	CIDADE:SUZANO	CEP:08615-120
DATA DE NASC.:30/07/1977	LOCAL DE NASCIMENTO:SUZANO/SP		
TELEFONE(S):	(11) 99218 6695		
E-MAIL:	pauloparadesporto@outlook.com		
FORMAÇÃO PROFISSIONAL			
GRADUADO EM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA - 2013			
GRADUADO EM BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA - 2014			
CURSOS			
CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO NÍVEL 1 COMITÊ PARALIMPICO BRASILEIRO			
CURSO DE FORMAÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO PARALIMPICO			
CURSO DE FORMAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO HUMANO			
CURSO DE BIOMECANICA PELA RTS BRASIL			
PALESTRAS			
CONTROLE DOPPING PELA ADEL ORGÃO INTERNACIONAL DE DOPAGEM			
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL COM PROFESSOR CLAUDIO DIEL CLASSIFICADOR INTERNACIONAL			
ATIVIDADES PROFISSIONAIS			
PROFESSOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA AUTISTAS E PESSOAS COM DEFICIENCIA FISICA			
TÉCNICO DE BOCHA PARALIMPICA 2019 - ATUAL			
PREPARADOR FISICO DE PESSOAS COM PARALISIA CEREBRAL 2016 - 2019			
PARTICIPAÇÕES COMO TREINADOR/ASSISTENTE			
JOGOS PARALIMPICOS RIO 2016 / MUNDIAL DE BOCHA EM PEQUIM 2016			
COPA AMÉRICA EM CALI COLOMBIA 2017/MUNDIAL DE BOCHA NA INGLATERRA 2018			
JOGOS PARAPANAMERICANO LIMA PERU 2019/OPEN DE BOCHA EM VELDHOVEM HOLANDA 2022			
JOGOS PARALIMPICOS DE TÓQUIO 2020/2021/CAMPEONATO MUNDIAL DE BOCHA RIO 2022			
_____ ASSINATURA			

Plano de Trabalho Anexo

Grupo/Subgrupo: PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF E PJ - ÁRBITROS, COORDENADORES, STAFFS, TÉCNICOS, FISIOTERAPEUTAS, PREPARADOR FÍSICO, JORNALISTAS, FAXINEIRAS, MÉDICOS E AFINS.

Nome: JOB DESCRIPTION TÉCNICO

IDENTIFICAÇÃO

Técnico do Bolsa auxílio atleta Bocha Paralímpica 2023

SUMÁRIO DO CARGO

Responsável pelas atividades de Técnico do Projeto

BOLSA AUXÍLIO ATLETA BOCHA PARALÍMPICA 2023.

NÍVEL DE REPORTE



PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- Profissional da área de Educação Física, Responsável direto pelo planejamento, coordenação e execução das atividades de treinamento e competição do atleta que será beneficiado com o Bolsa auxílio atleta Bocha Paralímpica 2023;
- Responsável por prescrever, monitorar e analisar o treinamento do atleta beneficiado com o Bolsa auxílio atleta Bocha Paralímpica 2023;
- Responsável por, quando necessário de acompanhar in loco o treinamento do atleta beneficiado com o Bolsa auxílio atleta Bocha Paralímpica 2023;
- Responsável por participar das reuniões de planejamento técnico-tático com a equipe técnica da seleção brasileira de Bocha Paralímpica;
- Responsável por determinar padrão tático do atleta beneficiado com o Bolsa auxílio atleta Bocha Paralímpica 2023;
- Responsável por ministrar sessões de treinamento do atleta beneficiado com o Bolsa auxílio atleta Bocha Paralímpica 2023;
- Participar de reuniões técnicas junto a Chefia de Equipe e ANDE.

REQUISITOS DO CARGO

5.1. FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Ensino Médio Completo
 Superior em curso
 Superior Completo
 MBA – Pós Graduação

5.2. FORMAÇÃO TÉCNICA

Formação em Educação Física

Ter atuado como Técnico de Alto Rendimento nos últimos 4 anos

5.3. IDIOMAS

- Inglês Fluente Inglês Intermediário Inglês Básico Não se Aplica

5.4. TI (pacote office)

- Avançado Intermediário Básico Não se Aplica

Plano de Trabalho Anexo

Grupo/Subgrupo: PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF E PJ - ÁRBITROS, COORDENADORES, STAFFS, TÉCNICOS, FISIOTERAPEUTAS, PREPARADOR FÍSICO, JORNALISTAS, FAXINEIRAS, MÉDICOS E AFINS.

Nome: JUSTIFICATIVA TÉCNICA

ANÁLISE TÉCNICA
EDITAL BOLSA BOCHA PARALÍMPICA

FUNÇÃO: Técnico

PROFISSIONAL: PAULO BARBOSA DOS SANTOS

A Diretoria Técnica, no uso de suas atribuições, considerando:

- A Formação profissional prevista no Job Description;
- O Currículo apresentado pelo profissional Paulo Barbosa dos Santos, que corrobora com o previsto no Job Description;
- As experiências profissionais desejadas e atendidas pelo técnico;
- A disponibilidade do profissional em se deslocar para o treinamento quando for necessário.
- A necessidade de um profissional que tenha vasta experiência no trabalho com a modalidade de Bocha Paralímpica.

Confirma que o Profissional, Paulo Barbosa dos Santos, atende todas as demandas técnicas para assumir o cargo de Técnico do Projeto Bolsa Bocha Paralímpica.


LEONARDO TOLEDO JOSGRILBERG
Diretor Técnico

Plano de Trabalho Anexo

Grupo/Subgrupo: PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF E PJ - ÁRBITROS, COORDENADORES, STAFFS, TÉCNICOS, FISIOTERAPEUTAS, PREPARADOR FÍSICO, JORNALISTAS, FAXINEIRAS, MÉDICOS E AFINS.

Nome: CERTIFICADOS



CERTIFICADO

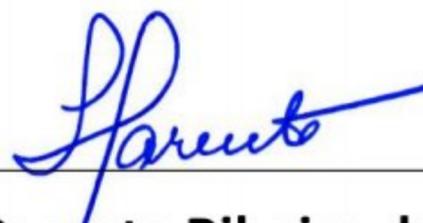
A AUTORIDADE BRASILEIRA DE CONTROLE DE DOPAGEM CERTIFICA QUE

Paulo Barbosa dos Santos

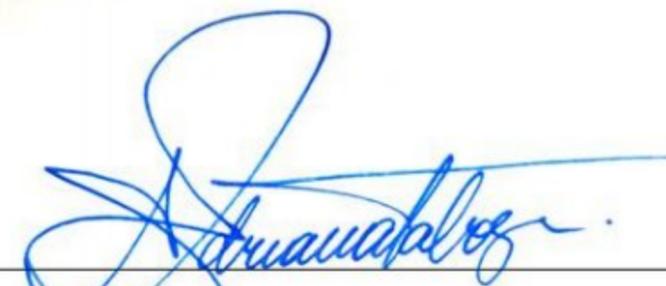
PARTICIPOU DO 2º SEMINÁRIO BRASILEIRO ANTIDOPAGEM QUE
ACONTECEU VIRTUALMENTE NOS DIAS 24, 25 E 26 DE JUNHO DE 2020.



Anthony Ruy Cunha Moreira
Diretor Executivo



Luisa Parente Ribeiro de Carvalho
Secretária Nacional



Adriana Taboza de Oliveira
Diretora Técnica Substituta

| CERTIFICADO |
– RTS INTRO –
FOUNDATIONS OF EXERCISE MECHANICS



PAULO BARBOSA DOS SANTOS

CONVÊNIO
414/2022
ANDE

Concluiu com sucesso 20 horas aula de estudo básico sobre a ciência teórica fundamental da Mecânica do Exercício. Curso de extensão RTS INTRO – FOUNDATIONS OF EXERCISE MECHANICS.

06 DE JULHO DE 2020

CERTIFICADO: INTROSQUATMEC-033924

RTS®
INTERNATIONAL HEADQUARTERS

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Shimo Chino".

FUNDADOR

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Mariane Malucelli".

MARIANE MALUCELLI
RTS MASTER INSTRUCTOR BRAZIL

RTS®
BRAZIL HEADQUARTERS

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Mariane Malucelli".

DIRETORA BRASIL

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONVÊNIO
414/2022
ANDE

LEGADO TOM PURVIS

PROFISSIONAL DO EXERCÍCIO

EXERCÍCIO BASEADO NO CLIENTE

PERFORMANCE INTERNA

PERFORMANCE EXTERNA

CONTINUUM FUNCIONAL

O QUE É EXERCÍCIO

- Reformatando nosso cérebro sobre o que é exercício.

INTRO À EQUAÇÃO DO EXERCÍCIO

INTRO À MECÂNICA DO EXERCÍCIO

Mecânica do Exercício: Introdução

- Mecânica do Exercício: Cabo-de-guerra interno x externo.
- Os componentes: Mecânica Articular + Mecânica da Resistência + Mecânica Muscular

INTRO À PROCESSO DA ORQUESTRAÇÃO

- Reformatando nosso cérebro sobre resposta e adaptação.
- Performance interna x Performance externa

INTRO À FORÇA

- Força e suas características
- Força e resultante.
- Torque

INTRO À MECÂNICA ARTICULAR

- Movimento articular
- Estrutura articular
- Integridade intra-articular

INTRO AO TORQUE

INTRO À MECÂNICA DA RESISTÊNCIA

- Características da resistência
- Direção da resistência
- Magnitude da resistência
- Ponto de aplicação da resistência
- Centro de massa
- Efeitos da inércia

INTRO À MECÂNICA MUSCULAR

- Os times do cabo-de-guerra
- Produção de tensão
- Co-contração



| CERTIFICADO |
– RTS INTRO –
FOUNDATIONS OF EXERCISE MECHANICS



PAULO BARBOSA DOS SANTOS

CONVÊNIO
414/2022
ANDE

Concluiu com sucesso 20 horas aula de estudo básico sobre a ciência teórica fundamental da Mecânica do Exercício. Curso de extensão RTS INTRO – FOUNDATIONS OF EXERCISE MECHANICS.

10 DE JUNHO DE 2020

CERTIFICADO: Quarentena 2020 -033924

RTS®
INTERNATIONAL HEADQUARTERS

FUNDADOR

MARIANE MALUCELLI
RTS MASTER INSTRUCTOR BRAZIL

RTS®
BRAZIL HEADQUARTERS

DIRETORA BRASIL

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONVÊNIO
414/2022
ANDE

LEGADO TOM PURVIS

PROFISSIONAL DO EXERCÍCIO

EXERCÍCIO BASEADO NO CLIENTE

PERFORMANCE INTERNA

PERFORMANCE EXTERNA

CONTINUUM FUNCIONAL

O QUE É EXERCÍCIO

- Reformatando nosso cérebro sobre o que é exercício.

INTRO À EQUAÇÃO DO EXERCÍCIO

INTRO À MECÂNICA DO EXERCÍCIO

Mecânica do Exercício: Introdução

- Mecânica do Exercício: Cabo-de-guerra interno x externo.
- Os componentes: Mecânica Articular + Mecânica da Resistência + Mecânica Muscular

INTRO À PROCESSO DA ORQUESTRAÇÃO

- Reformatando nosso cérebro sobre resposta e adaptação.
- Performance interna x Performance externa

INTRO À FORÇA

- Força e suas características
- Força e resultante.
- Torque

INTRO À MECÂNICA ARTICULAR

- Movimento articular
- Estrutura articular
- Integridade intra-articular

INTRO AO TORQUE

INTRO À MECÂNICA DA RESISTÊNCIA

- Características da resistência
- Direção da resistência
- Magnitude da resistência
- Ponto de aplicação da resistência
- Centro de massa
- Efeitos da inércia

INTRO À MECÂNICA MUSCULAR

- Os times do cabo-de-guerra
- Produção de tensão
- Co-contração



| CERTIFICADO |
– RTS INTRO –
FOUNDATIONS OF EXERCISE MECHANICS



PAULO BARBOSA DOS SANTOS

CONVÊNIO
414/2022
ANDE

Concluiu com sucesso 20 horas aula de estudo básico sobre a ciência teórica fundamental da Mecânica do Exercício. Curso de extensão RTS INTRO – FOUNDATIONS OF EXERCISE MECHANICS.

10 DE JUNHO DE 2020

CERTIFICADO: Quarentena 2020 -033924

RTS®
INTERNATIONAL HEADQUARTERS

FUNDADOR

MARIANE MALUCELLI
RTS MASTER INSTRUCTOR BRAZIL

RTS®
BRAZIL HEADQUARTERS

DIRETORA BRASIL

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONVÊNIO
414/2022
ANDE

LEGADO TOM PURVIS

PROFISSIONAL DO EXERCÍCIO

EXERCÍCIO BASEADO NO CLIENTE

PERFORMANCE INTERNA

PERFORMANCE EXTERNA

CONTINUUM FUNCIONAL

O QUE É EXERCÍCIO

- Reformatando nosso cérebro sobre o que é exercício.

INTRO À EQUAÇÃO DO EXERCÍCIO

INTRO À MECÂNICA DO EXERCÍCIO

Mecânica do Exercício: Introdução

- Mecânica do Exercício: Cabo-de-guerra interno x externo.
- Os componentes: Mecânica Articular + Mecânica da Resistência + Mecânica Muscular

INTRO À PROCESSO DA ORQUESTRAÇÃO

- Reformatando nosso cérebro sobre resposta e adaptação.
- Performance interna x Performance externa

INTRO À FORÇA

- Força e suas características
- Força e resultante.
- Torque

INTRO À MECÂNICA ARTICULAR

- Movimento articular
- Estrutura articular
- Integridade intra-articular

INTRO AO TORQUE

INTRO À MECÂNICA DA RESISTÊNCIA

- Características da resistência
- Direção da resistência
- Magnitude da resistência
- Ponto de aplicação da resistência
- Centro de massa
- Efeitos da inércia

INTRO À MECÂNICA MUSCULAR

- Os times do cabo-de-guerra
- Produção de tensão
- Co-contração





VI Congresso **PARADESPORTIVO** INTERNACIONAL

Prezados Congressistas e Palestrantes,

A organização do VI Congresso Paradesportivo Internacional agradece a participação e contribuição de todos, colaboradores e incentivadores, para o sucesso do nosso evento.

Contamos com a participação de 968 congressistas, 42 palestrantes nacionais e 9 palestrantes internacionais. Ao todo foram realizadas 205 apresentações de pôsteres, 30 apresentações orais, 13 minicursos, 11 palestras em mesas redondas e 5 conferências. Tivemos participantes de 25 estados brasileiros e do Distrito Federal e participantes de 8 países.

Agradecemos a todos pelo suporte e compromisso com o desenvolvimento científico nas áreas do paradesporto e esperamos vocês em 2020, para o VII Congresso Paradesportivo Internacional.

Muito obrigado.

Atenciosamente,
Organização do VI Congresso Paradesportivo Internacional

**CONVÊNIO
414/2022
ANDE**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES

UMC

A Reitora da Universidade de Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições e tendo em vista a
colação de grau do Curso de Educação Física, em 04 de fevereiro de 2014, confere o título de

Bacharel em Educação Física

a

Paulo Barbosa dos Santos

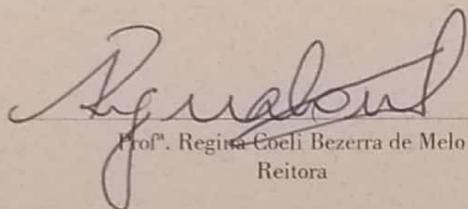
CONVÊNIO
414/2022
ANDE

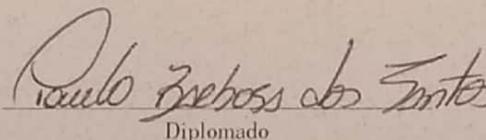
brasileiro, natural do Estado de São Paulo, nascido a 30 de julho de 1977,

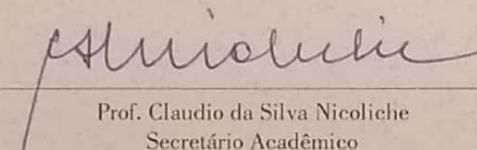
R.G. nº 26.732.108-9 / SP

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Mogi das Cruzes, 25 de março de 2014


Prof. Regina Coeli Bezerra de Melo
Reitora


Paulo Barbosa dos Santos
Diplomado


Prof. Cláudio da Silva Nicoliche
Secretário Acadêmico



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES

UMC

A Reitora da Universidade de Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições e tendo em vista a
colação de grau do Curso de Educação Física, em 14 de janeiro de 2013, confere o título de
Licenciado em Educação Física

a

Paulo Barbosa dos Santos

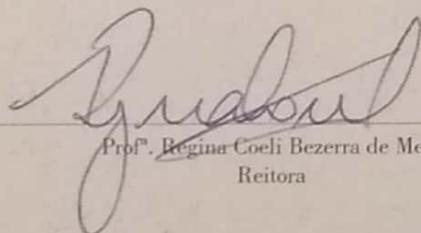
CONVÊNIO
414/2022
ANDE

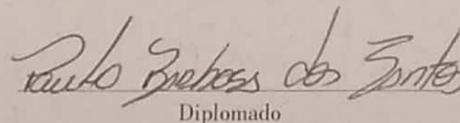
brasileiro, natural do Estado de São Paulo, nascido a 30 de julho de 1977,

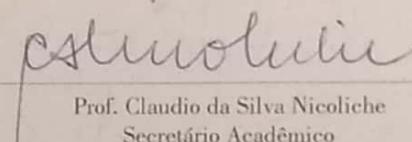
R.G. nº 26.732.108-9 / SP

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Mogi das Cruzes, 01 de julho de 2013


Prof. Regina Coeli Bezerra de Melo
Reitora


Paulo Barbosa dos Santos
Diplomado


Prof. Claudio da Silva Nicoliche
Secretário Acadêmico

Plano de Trabalho Anexo

Grupo/Subgrupo: PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF E PJ - ÁRBITROS, COORDENADORES, STAFFS, TÉCNICOS, FISIOTERAPEUTAS, PREPARADOR FÍSICO, JORNALISTAS, FAXINEIRAS, MÉDICOS E AFINS.

Nome: ANÁLISE TÉCNICA

ANÁLISE TÉCNICA
EDITAL BOLSA BOCHA PARALÍMPICA 2023
CONTRATAÇÃO - TÉCNICO BOCHA PARALÍMPICA 2023

Objeto detalhado da prestação do serviço:

Contratação de Profissional de Educação Física, Técnico de Bocha Paralímpica, responsável direto pelo planejamento, coordenação e execução das atividades de treinamento e competição do atleta que será beneficiado com o Bolsa auxílio atleta Bocha Paralímpica 2023.

Período da prestação do serviço: 06 meses.

Necessidade da contratação:

Faz-se necessária a contratação de um técnico específico para o Projeto Bolsa auxílio. A partir das análises realizadas pela equipe de Análise de Desempenho da Seleção Brasileira de Bocha, fica claro que o atleta a ser contemplado com a bolsa tem um grande potencial de desenvolvimento técnico, que ainda precisa ser desenvolvido. O trabalho de um técnico específico, permitirá que o atleta tenha acesso a um treino com periodização, controle, carga e especificidades.

Responsabilidades do contratado:

- Responsável por prescrever, monitorar e analisar o treinamento do atleta beneficiado com o Bolsa auxílio atleta Bocha Paralímpica 2023;
- Responsável por, quando necessário de acompanhar in loco o treinamento do atleta beneficiado com o Bolsa auxílio atleta Bocha Paralímpica 2023;
- Responsável por participar das reuniões de planejamento técnico-tático com a equipe técnica da seleção brasileira de Bocha Paralímpica;
- Responsável por determinar padrão tático do atleta beneficiado com o Bolsa auxílio atleta Bocha Paralímpica 2023;
- Responsável por ministrar sessões de treinamento do atleta beneficiado com o Bolsa auxílio atleta Bocha Paralímpica 2023;
- Participar de reuniões técnicas junto a Chefia de Equipe e ANDE.

Impacto da contratação:

A contratação de um técnico específico para o acompanhamento do atleta contemplado pelo Bolsa auxílio garantirá a prescrição, monitoramento e análise e correção do treinamento a ser realizado pelo atleta.

Com a estrutura técnica oferecida ao atleta, será possível que o mesmo, tenha acesso as melhores condições de um treinamento que se alinhe com o treinamento que vem sendo desenvolvido pela Seleção Brasileira de Bocha, elevando assim as

suas condições técnicas para colaborar com a equipe BC1 e BC2 e também individualmente na conquista de resultados para o Brasil.

Objetivo principal da Seleção Brasileira de Bocha:

Conquista de 05 (cinco) medalhas nos Jogos Paralímpicos de Paris 2024 sendo 2 (duas) medalhas em finais e 3 (três) medalhas de bronze nos Jogos.

Objetivos específicos para a Equipe BC1/BC2:

- Conquistar a medalha de ouro nos Jogos Parapan Americanos 2023 na Equipe BC1/BC2.
- Conquistar outra medalha de ouro (não identificadas no objetivo Nº 1) no Jogos Parapan Americanos 2023.
- Conquistar 1 medalhas em finais + 1 medalha de bronze na Etapa da Copa do Mundo de Povia do Varzim 2023.
- Conquistar 1 medalhas em finais + 1 medalhas de bronze na Etapa da Copa do Mundo de Fortaleza 2023.
- Organizar 9 Fases de Treinamento da Seleção Brasileira de Bocha Paralímpica 2023. Já foram realizadas 04 fases de treinamento.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2023.


LEONARDO TOLEDO JOSGRILBERG
Diretor Técnico

Plano de Trabalho Anexo

Grupo/Subgrupo: PASSAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS -
PASSAGENS AÉREAS

Nome: CONTRATO DAHER

CONTRATO Nº 001/ANDE/2021

PROCESSO Nº 001/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/ANDE/2021

DENOMINAÇÃO DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, AQUAVIÁRIOS E TERRESTRES, BEM COMO DE SERVIÇOS CORRELACIONADOS COMPREENDIDOS NO MESMO RAMO DE ATIVIDADES EM ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I

Pelo presente instrumento, de um lado, **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DESPORTO PARA DEFICIENTES**, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.992.716/0001-02, com sede na Rua Antônio Batista Bittencourt, 17/sala 201 – Recreio dos Bandeirantes - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.790-250, representado por seu Presidente, o Sr. **Artur Cruz Gomes**, portador da carteira de identidade RG n.º 08208611-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.317.217-73, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, **DAHER TURISMO LTDA. ME**, inscrita no CNPJ sob on.º 41.053.034/0001-21, com sede à AV RUI BARBOSA, 896, 1 ANDAR LOJA 102, GRACAS, RECIFE/PE, CEP: 52.011-040, representada por **TACIANA SILVA MELO FERNANDES**, portador da carteira de identidade RG nº 5.524.495 SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 036.393.374-33, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo nº 001/2021, e vinculada com os termos do REGULAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS do Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB, aprovado pela RESOLUÇÃO /CPB Nº 02, de 22 de novembro de 2018, celebram o presente contrato com base nas cláusulas e condições que seguem.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, AQUAVIÁRIOS E TERRESTRES, BEM COMO DE SERVIÇOS CORRELACIONADOS COMPREENDIDOS NO MESMO RAMO DE ATIVIDADES EM ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.**, do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/ANDE/2021.
- 1.2. Os serviços deverão seguir os procedimentos e especificações constantes do Anexo I – Termodereferência.
- 1.3. Vincula-se ao presente contrato a proposta da CONTRATADA, independente de transcrição

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

- 2.1. Pela execução da prestação dos serviços objeto deste contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado de R\$ 9.336,38 (nove mil trezentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos) por emissão e remarcação de bilhetes aéreos, aquaviários e terrestres, limitado a R\$ 1,00 (um real) por transação e o percentual de 2% (dois por cento), por serviço contratado para o gerenciamento e intermediação dos serviços de seguro, viagem, hospedagem, alimentação, locação de transportes e demais serviços correlatos, conforme planilha abaixo.

QUADRO 2					
DESCRIÇÃO	A	B	C	D = A X C	E = B X C
	QTD	VALOR R\$	TAXA POR TRANSAÇÃO NO MÍNIMO	VALOR R\$	VALOR R\$
Emissão de Passagens Nacionais / Internacionais	361	R\$ 679.623,96	R\$ 1,00	R\$ 361,00	-
Hospedagem/Alimentação/ Transporte e Serviços Conexos		R\$ 448.768,82	2,00%	-	R\$ 8.975,38
Subtotal (F)		R\$ 1.128.392,77			
TOTAL P/ TRANSAÇÃO			G = D + E	R\$ 9.336,38	

Valor total da proposta: R\$ 9.336,38 (nove mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos)

- 2.2. Este preço inclui todos os custos, impostos, taxas, benefícios e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto das obrigações do presente contrato, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.
- 2.3. O custo total estimado da contratação dos serviços de intermediação e prestação de serviços de reserva e emissão de passagens aéreas, aquaviárias e terrestres, em âmbito nacional e internacional, e contratação dos serviços de seguro-viagem, hospedagem, locação de transportes, alimentação e demais serviços correlatos, objeto deste Contrato, é de **R\$ 1.128.392,77 (Um milhão, cento e vinte e oito mil, trezentos e noventa e dois reais, e setenta e sete centavos)** anuais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

- 3.1. Os preços oferecidos remunerarão todas as despesas com a execução dos serviços citados, e devem compreender todos os custos de mão de obra, transportes, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e demais despesas necessárias à correta execução do objeto.
- 3.2. O preço contratual poderá ser reajustado de acordo com a variação do IPCA, após 01 (um) ano da data da assinatura do contrato, ficando vedado novo reajuste pelo prazo de um ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1. O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, no interesse do CONTRATANTE e aceitação da CONTRATADA, mediante a celebração de termo aditivo, limitado o somatório do tempo das prorrogações ao máximo de 60 (sessenta) meses, contados da data da celebração do contrato.

5. DA CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela ANDE, mediante a apresentação do relatório, da fatura, que deve acompanhar a documentação fiscal correspondente, sendo observado os seguintes prazos:
 - 5.1.1. As emissões e serviços prestados, do dia primeiro ao 15º (décimo quinto) dia do mês, serão pagos até o 25º (vigésimo quinto) dia do respectivo mês;
 - 5.1.2. As emissões e serviços prestados, do 16º (décimo sexto) dia ao último dia do mês, serão pagos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente;
- 5.2. Após atesto da execução, a fatura será encaminhada para pagamento que ocorrerá nos prazos da subcláusula 5.1, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.
- 5.3. A ANDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa contratada, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada na pendência de: manutenção das condições de habilitação, atestação de serviços prestados e cumprimento de obrigações assumidas.
- 5.5. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo constante no preâmbulo do presente, sob pena de rescisão contratual.
- 5.6. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal, acompanhada da documentação a seguir:
 - 5.6.1. Regularidade Fiscal
 - 5.6.1.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no site do Ministério da Fazenda;

- 5.6.1.2. Certidão de regularidade perante o FGTS;
 - 5.6.1.3. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 5.6.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - 5.6.1.5. Certidão de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos relativos ao imposto sobre serviços de qualquer natureza ISSQN, caso não seja cadastrada no Município de São Paulo, apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda Municipal.
- 5.7. No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal comprobatório ou ausência da documentação constante do item 5.6, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciará somente após a apresentação de nova documentação, devidamente corrigida.
- 5.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.
- 5.9. Previamente ao pagamento, o CONTRATANTE poderá realizar consulta aos órgãos competentes para ratificar a situação de regularidade da CONTRATADA relativamente às condições de habilitação exigidas.

6. DA CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

- 6.1. Além das obrigações constantes do Anexo I, cabe a **CONTRATADA**:
- 6.1.1. Executar fielmente o ajustado, realizando a prestação de serviços descritos no Anexo I, bem como de acordo com o Edital e a proposta apresentada na licitação, estipulados neste instrumento, em perfeitas condições de uso para o fim a que se destinam.
 - 6.1.2. A Prestação de serviços, deverá ser realizada de acordo com a necessidade da ANDE, a fim de não interferir o andamento das atividades.
 - 6.1.3. Prestar a ANDE, sempre que necessários esclarecimentos, bem como apresentação de relatórios de execução sobre os serviços prestados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização.
 - 6.1.4. Manter durante toda a execução do ajuste, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 6.1.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação de serviço, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente contratação.
 - 6.1.6. Responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas a sua equipe.
 - 6.1.7. Responsabilizar-se-á por seguro contra incêndio, roubo, acidentes que porventura possam ocorrer com equipe, equipamentos e terceiros, isentando a "CONTRATANTE" de qualquer indenização ou ressarcimento.
 - 6.1.8. Fornecer, toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra qualificada necessária à execução dos serviços contratados, bem como também, todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial e documentos pertinentes a prestação dos serviços.

- 6.1.9. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da “CONTRATANTE”, provendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.
- 6.1.10. Providenciar a retirada imediata de qualquer funcionário seu, cuja permanência seja considerada inconveniente para a adequada prestação dos serviços.
- 6.1.11. Indicar o responsável técnico pela execução dos serviços do ajuste e o preposto que o representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da “CONTRATANTE”, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.
- 6.1.12. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica e pelos contatos com a CONTRATANTE;
- 6.1.13. Responderá civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais.
- 6.1.14. Manter seu pessoal uniformizado durante a execução do serviço, identificando-os através de crachás, contendo nome completo, função, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's adequados aos riscos decorrentes da execução do escopo do contrato, garantindo a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades.
- 6.1.15. Disponibilizar todos os equipamentos, acessórios e materiais necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos. E deverão fazer parte dos custos do contrato.
- 6.1.16. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos e insumos diversos envolvidos na prestação dos serviços.
- 6.1.17. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 6.1.18. Em nenhuma hipótese poderá a “CONTRATADA” veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato.
- 6.1.19. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a ANDE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 6.1.20. É obrigação da CONTRATADA a execução de todos os serviços descritos e mencionados no Termo de Referência.
- 6.1.21. Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletivos necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados em decorrência da execução do objeto do presente contrato.
- 6.1.22. Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com os serviços que possa comprometer sua execução e o bom andamento das atividades.
- 6.1.23. Dispor de profissionais habilitados de acordo com as leis vigentes para a execução dos serviços de objeto desta contratação.
- 6.1.24. Reparar, corrigir ou substituir a prestação de serviços e os itens que disponibilizar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

- 6.1.25. Ocorrendo por conta da “Contratada” todas as despesas decorrentes de transporte, montagem, desmontagem, operação, acompanhamento, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, mão de obra, taxas e outras que porventura venham a incidir na referida execução.
- 6.1.26. A empresa contratada deverá fornecer relação de telefones fixos, celulares, e-mails e outros meios de comunicação disponíveis, de forma a demonstrar estrutura de atendimento eficaz.
- 6.1.27. Responsabilizar-se-á pelos danos causados à “CONTRATANTE” ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato. Não exclui ou reduz essa responsabilidade a fiscalização efetuada pela gestão da “CONTRATANTE”.
- 6.1.28. Seguir o regimento interno da ANDE.
- 6.1.29. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, permitida a supressão além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que mediante acordo entre as partes;
- 6.1.30. Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais deste Termo que definam suas obrigações;
- 6.1.31. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 6.1.32. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da prestação de serviços, sem o consentimento por escrito da ANDE;
- 6.1.33. Esclarecer, toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela “CONTRATANTE”, no tocante a execução dos serviços, objeto do Contrato.
- 6.1.34. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 6.1.35. Responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- 6.1.36. Caso a contratante venha a ser demandada por terceiros que se julguem prejudicados, bem como venha experimentar prejuízo patrimonial em decorrência dos serviços prestados pela contratada, esta deverá se responsabilizar pelos pagamentos, indenizações e reembolsos que se façam necessários, inclusive mediante retenção de valores de pagamento se houver contratos ainda vigentes, ou ainda por medidas judiciais cabíveis se a contratada já não mais prestar serviços à contratante.
- 6.1.37. Efetuando-se qualquer retenção nos pagamentos da contratada, nos termos do item anterior, para fazer frente à responsabilização civil, e havendo condenação em valor inferior, a contratante devolverá à contratada o saldo entre o valor retido, sem adicionais de qualquer natureza, e o total do valor da indenização, acrescido das respectivas custas com o processo.
- 6.1.38. Caberá à Contratada o fornecimento de ferramentas e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução do contrato.
- 6.1.39. Recrutar e contratar, em seu nome e sob sua responsabilidade, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem qualquer solidariedade da ANDE, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;
- 6.1.40. Disponibilizar, sem custo a ANDE, ferramenta *on-line* de auto agendamento, necessariamente *self booking*, *self ticketing* ou equivalente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da assinatura

do contrato.

- 6.1.41. Disponibilizar a ferramenta de autoagendamento "AMADEUS" ou a ferramenta "Sabre", ou equivalente, no prazo de 20 (vinte) dias da assinatura do contrato.
- 6.1.42. Capacitar os colaboradores do Departamento Técnico e de Eventos e Administrativo da ANDE a utilizarem os sistemas identificados nos itens 6.1.40 e 6.1.41., no prazo máximo de 20 (vinte) dias da assinatura do contrato;
- 6.1.43. Apresentar pesquisa de mercado, por meio de 3 (três) cotações, para todos os serviços objeto deste contrato;
- 6.1.44. Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada de aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da retirada do bilhete;
- 6.1.45. Apresentar, sempre que necessário, alternativas para solucionar impasses nas contratações dos serviços;
- 6.1.46. Responsabilizar-se pelo modelo do veículo, reservado para locação, não podendo ser apresentado modelo de características inferiores ao solicitado;
- 6.1.47. Prestar serviços complementares correlatos ao ramo de atividade, na forma definida na cláusula primeira deste Contrato;
- 6.1.48. Substituir ou complementar, às suas expensas, os bilhetes em que se verificarem incorreções resultantes do preenchimento;
- 6.1.49. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados ou prepostos, por ocasião da emissão e entrega dos bilhetes;
- 6.1.50. Executar, como parte integrante de suas obrigações, os serviços que, mesmo não previstos no objeto, se façam necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas junto a ANDE;
- 6.1.51. Emitir a ANDE informativo contendo os descontos promocionais oferecidos pelas companhias;
- 6.1.52. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- 6.1.53. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, onde quer que estejam prestando os serviços objeto deste Contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- 6.1.54. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução deste contrato, tais como materiais, mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, máquinas em geral, impostos, taxas, tributos, incidências fiscais, e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários, seguros, auxílios alimentares, vales-transportes, vantagens trabalhistas e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desse Contrato;
- 6.1.55. Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da ANDE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviço objeto desse contrato;
- 6.1.56. Pagar pontualmente aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados, ficando estabelecido que a ANDE não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.1.57. Cumprir às determinações e orientações da ANDE;

- 6.1.58. Manter entendimentos com a ANDE, para evitar transtornos e atrasos na entrega dos serviços;
 - 6.1.59. Entregar o necessário zelo, correção, celebridade e exaço no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente as normas que regem os exercícos da profissáo, cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
 - 6.1.60. Não transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto, sem prévio e expreso consentimento e autorização da CONTRATANTE.
 - 6.1.61. A responsabilidade pela qualidade dos serviços é da CONTRATADA, devendo ela promover readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.
 - 6.1.62. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores da ANDE, bem como os órgãos de controle interno e externo.
 - 6.1.63. Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
 - 6.1.64. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 6.2. Além das obrigações constantes do Anexo I, cabe a **CONTRATANTE**:
- 6.2.1. Proporcionar ao pessoal técnico da CONTRATADA todas as facilidades operacionais e condições necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes à execução dos serviços.
 - 6.2.2. Responsabilizar-se pelo acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, através do Gestor da "CONTRATANTE", que deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.
 - 6.2.3. Comunicar, imediatamente, por escrito, à "CONTRATADA" qualquer irregularidade observada no decorrer da execução dos serviços.
 - 6.2.4. Designar Gestor responsável pelo acompanhamento do Contrato.
 - 6.2.5. Efetuar o pagamento ajustado dos serviços prestados pela "CONTRATADA", após atestar a nota fiscal ou fatura.
 - 6.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou a prestação de serviço que estiver em desacordo com este Termo de Contrato e Referência, podendo até aplicar penalidades ou rompimento do contrato.
 - 6.2.7. Poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos utilizados na execução dos serviços e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no contrato ou em decorrência de norma específica que rege a prestação de serviços objeto do presente.
 - 6.2.8. Efetuar e disponibilizar a programação dos serviços a serem executados pela Contratada
 - 6.2.9. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas;
 - 6.2.10. Acompanhar e fiscalizar, através de técnicos especialmente designados, os trabalhos a serem desenvolvidos pela Contratada, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

- 6.2.11. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- 6.2.12. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas neste ajuste de acordo com o edital e as leis que regem a matéria.
- 6.2.13. Encaminhar ao setor responsável, a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- 6.2.14. Disponibilizar para a CONTRATADA, a tempo e modo, todas as informações, documentos ou quaisquer outras solicitações necessárias;
- 6.2.15. Proceder às retenções de tributos ou outros encargos fiscais previstos em Lei, e que por força desta, se lhe impõe tal atribuição, devendo providenciar o repasse ao órgão ou entidade credora na forma e condições previstas na legislação de regência;
- 6.2.16. Atestar os serviços da CONTRATADA, mediante relatório, de forma a relatar ocorrências da prestação dos serviços;
- 6.2.17. Analisar a solicitação de adequações e reparos, caso seja emitida pelos colaboradores da Contratada, que são indispensáveis ao perfeito funcionamento das atividades desenvolvidas.
- 6.2.18. Não permitir, em nenhuma hipótese, o ingresso de terceiros aos locais de realização de serviços, bem como intervenção de terceiros estranhos, sem o explícito e prévio consentimento da CONTRATADA, sob pena de responsabilizar-se pelos atos cometidos por tais, nos termos da legislação vigente;
- 6.2.19. Executar qualquer serviço que a CONTRATADA venha a julgar necessário à segurança e ao bom funcionamento do(s) equipamento(s) ou, se for o caso, autorizar sua execução, respondendo junto à fiscalização competente pelo não cumprimento das determinações legais;

7. DA CLÁUSULA SÉTIMA - DAS FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A fiscalização do contrato será exercida pelos Srs. Carlos Felipe F. Menescal, responsável pelo Departamento Técnico e de Eventos, e Sra. Rosane Barros Nascimento, Diretora Administrativo-Financeira, da ANDE, ou, em caso de ausência, ao funcionário que a esteja substituindo, a quem caberá dirimir as dúvidas porventura surgidas no curso da execução dos serviços, bem como adotar as medidas que se fizerem necessárias para o seu bom e fiel cumprimento.
- 7.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades e não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE.
- 7.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo com o contrato ou proposta da CONTRATADA.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

- 8.1. O presente contrato poderá ser alterado, no interesse do CONTRATANTE, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
 - I. Unilateralmente, pelo CONTRATANTE:
 - a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, no limite permitido.
 - II. Por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
 - c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 8.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 8.3. A alteração contratual, devidamente motivada, será lançada no respectivo processo de aquisição ou contratação, mediante a celebração do termo de aditamento.

9. DA CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Além das penalidades previstas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93, também poderão ser aplicadas as seguintes penalidades pela inadimplência das obrigações contratuais à CONTRATADA, a qual estará sujeita às seguintes sanções, sendo-lhe assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) pela recusa em Assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido ou fazê-lo com atraso, sem a devida justificativa aceita pela ANDE, a qual incidirá sobre o valor do ajuste.
 - 9.1.1.1. Incidirá na mesma penalidade a não apresentação dos documentos necessários a celebração do ajuste.
- 9.2. As demais ocorrências serão aplicadas as sanções abaixo qualificadas, a depender do grau de gravidade;
- 9.2.1. Tabela

FALTA	NÚMERO DE FALTAS/FALHAS	PENALIDADES
Não entregar os bilhetes aéreos ou <i>vouchers</i> no prazo de 12 horas após a solicitação da ANDE	Até 3 horas de atraso	Aplicação de Advertência + ônus da diferença tarifária dos bilhetes aéreos ou vouchers;
	De 3 a 6 horas de atraso	Aplicação de multa de 1% (um por cento) do valor do bilhete + ônus da diferença tarifária;
	Acima de 6 horas de atraso	Aplicação de multa de 3% (três por cento) do valor do bilhete + ônus da diferença tarifária;
Bilhetes emitidos com dados divergentes do solicitado pela ANDE	1 ocorrência	Aplicação de advertência + Ônus das despesas por conta da contratada;

Reservas de bilhetes sem confirmação da compra – impossibilitando o embarque do passageiro	1 ocorrência	Aplicação de multa de Pagamento da diferença tarifária;
	2 ocorrências	Aplicação de multa do ônus da diferença tarifária + multa de 5% (cinco por cento) sobre as reservas e bilhetes sem marcação;
Identificado emissão ou remarcação de com valor superior ao valor real cobrado pela cia aérea.	1 ocorrência	Aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor da emissão ou remarcação;
	Reincidência	Rescisão Contratual á critério da Contratante;
Falta de registro nas reservas junto as cias aéreas de equipamentos de competição que inviabilize o transporte destes	1 ocorrência	Aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor total dos bilhetes emitidos
Cancelamento de bilhetes aéreos fora do prazo de arrendimento, quando solicitado pela ANDE	1 ocorrência	Aplicação de multa do ônus das despesas por conta da contratada;
Bilhetes não reembolsados no prazo de 10 dias após o crédito da cia aérea.	Sempre que não houver devolução no prazo	Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do reembolso;
Não disponibilizar central de atendimento 24/7		Aplicação de multa de 1,0% (um por cento) do valor contratual, por dia de atraso na disponibilização, de até o máximo 10 dias, após considerar-se como inexecução parcial do contrato;
Não disponibilizar a ferramenta on line de self booking e self ticketing no prazo de 24 (vinte e quatro) horas		Aplicação de multa de 1,0% (um por cento) do valor contratual, por dia de atraso na disponibilização, até o máximo de 10 dias, após configurar-se inexecução parcial do contrato;
Não disponibilizar o sistema SABRE ou AMADEUS online de self booking e self ticketing, no prazo de 20 (vinte) dias da assinatura do contrato.		Aplicação de multa de 1% (um por cento) do valor contratual, por dia de atraso na disponibilização, até o máximo de 10 dias, após configurar-se inexecução parcial do contrato;
Não capacitar os colaboradores da ANDE para utilização das ferramentas disponibilizadas		Aplicação de multa de 1% (um por cento) do valor contratual, por dia de atraso na capacitação, até o máximo de 10 dias, após configurar-se inexecução parcial do contrato;

Não entregar o voucher do seguro-viagem no prazo de 24h (vinte e quatro horas), contado da solicitação pelo contratante, salvo motivo comprovadamente justificável e aceito pela ANDE	Sempre que deixa de entregar	Aplicação de Advertência;
Cobrança indevida ao hóspede por não confirmação da reserva pelo contratado. E por cobrança indevida de taxas e impostos locais.	1 ocorrência	Aplicação de Multa 10% (dez por cento) do valor pago pelo hóspede
Identificação de quarto com características diferentes do solicitado do contratante	1 ocorrência	Aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado;
Fornecimento de Coffee Break, alimentações e kits lanches, não entregues no prazo estipulado	Atraso de 01 hora	Aplicação de Advertência;
	Atraso de 04 horas	Aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços solicitados;
	Acima de 04 horas de atraso	Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços;
Fornecimento de Coffee Break, alimentações e kits lanches de baixa qualidade ou acondicionados de forma inadequada de acordo com as regras sanitárias	1	Aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços
Deixar de substituir funcionário, colaborador ou coordenador técnico por outro de mesmas qualificações técnicas após notificado pela ANDE, por ocorrência no evento.	1 ocorrência	Aplicação de Advertência;
	2 ocorrências	Aplicação de multa de 4% (quatro por cento) do valor do serviço, individualmente considerado;
	3 ocorrências	Aplicação de multa de 6% (seis por cento) do valor do serviço, individualmente considerado;
Apresentar, sem notificação ou autorização prévia, o serviço de alimentos em discordância com o cardápio demandado pela ANDE	1 ocorrência	Aplicação de Advertência;
	2 ocorrências	Aplicação de multa de 4% (quatro por cento) do valor do serviço, individualmente considerado;
	3 ocorrências	Aplicação de multa de 6% (seis por cento) do valor do serviço, individualmente considerado;
	1 ocorrência	Aplicação de Advertência;

Não apresentar o relatório diário, quando solicitado, com a quantidade de hospedagem, transporte e alimentações servidas, por ocorrência	2 ocorrências	Aplicação de multa de 4% (quatro por cento) do valor do serviço;
	3 ocorrências	Aplicação de multa de 6% (seis por cento) do valor do serviço;
Deixar de realizar ou realizar com atraso o pagamento aos prestadores de serviço (tais como companhias aéreas, hotéis, veículos, recursos humanos) nos prazos pactuados em suas avenças quando tal situação gerar risco de ameaça ou prejuízo a ANDE, sem comprometimento das demais sanções cabíveis	1 ocorrência	Aplicação de Multa de 10% (dez por cento) do valor do serviço, individualmente considerado.
	2 ou mais ocorrências	Rescisão Contratual á critério da contratante;
Apresentação de veículo com características diferentes do solicitado pelo contratante, inviabilizando os serviços.	1 ocorrência	Aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço
	2 ocorrências	Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço;
Apresentação de veículos com características inferiores ao solicitado	1 ocorrência	Aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço;
Cobrança de taxas e impostos, cartão calção no atoda entrega do automóvel locado.	1 ocorrência	Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço;
Atraso, alteração de rota diferente do solicitado pelo contratante	1 ocorrência	Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre a solicitação;
Apresentar motorista com habilitação inadequada para a categoria do veículo, conforme previsto no Código Brasileiro de Trânsito	1 ocorrência	Aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
	2 ou mais ocorrências	Rescisão Contratual á critério da Contratante
Apresentar o veículo solicitado pela ANDE com atraso em relação ao dia e horário constantes na Ordem de Serviços	Até 60 min	Aplicação de Advertência
	60 a 120 min	Aplicação de multa de 4% (quatro por cento) sobre a solicitação;
	Acima de 120 min	Aplicação de multa de 6%(seis por cento) sobre a solicitação;
Identificar que o valor de mercado dos veículos contratados inferior às cotações apresentadas pela CONTRATADA	1	Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço;
	Reincidência	Rescisão Contratual á critério da contratante;

- 9.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ordem de Serviço, no atraso da prestação de todo(s) o(s) serviço(s)/parcela(s), ou no caso de execução em desacordo com o previsto em Termo, desde que não haja penalidade específica;
- 9.2.3. Caso a execução seja feita de forma parcial, o percentual da multa por atraso incidirá sobre o valor total do(s) serviços prestado(s) em atraso, desde que não haja penalidade específica.
- 9.2.4. A mesma pena incidirá no caso de atraso no início da prestação dos serviços.
- 9.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço, ou documento similar, pela inexecução parcial do Contrato, desde que não haja penalidade específica;
 - 9.2.5.1. Caso a entrega ou o serviço seja feito de forma parcial, o percentual da multa por inexecução parcial, incidirá sobre o valor total do(s) serviços(s) não prestado(s).
- 9.2.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato ou da Ordem Serviço, ou documento similar, pela inexecução total de todo(s) o(s) serviço(s)/parcela(s) do contrato, desde que não haja penalidade específica;
- 9.2.7. Multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento), dependendo da gravidade da infração sobre o valor do Contrato ou da Ordem Serviço, ou documento similar, por descumprimento de qualquer das obrigações não previstas na tabela acima mencionada decorrentes deste termo, e não previstas nas demais penalidades.
- 9.2.8. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará a ANDE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato, sem prejuízo das outras penalidades previstas.
- 9.3. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o §2º, do art. 87, da Lei Federal 8.666/93.
- 9.4. O valor da multa aplicada poderá ser compensado com crédito em favor da Contratante.
- 9.5. Sendo a multa de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos pela ANDE, a Contratada responderá pela sua diferença, devendo realizar o pagamento em favor da ANDE no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação de aplicação de penalidade, sob pena ser cobrada judicialmente.
- 9.6. Na contagem de prazos referidas neste capítulo, consideram-se dias corridos e independentes de funcionamento ou expediente da ANDE.
- 9.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá, ainda, ensejar a sua rescisão.
 - 9.7.1. Quando do encerramento ou rescisão contratual, os reembolsos de bilhetes aéreos, terrestres ou outros serviços cancelados deverão ser quitados por meio de depósitos bancários a CONTRATANTE (IN Nº 3, de 03 de novembro de 2015).

10. DA CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:
 - I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - III. A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de funcionamento dos serviços prestados;
 - IV. O atraso injustificado no início do serviço;

- V. A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- VI. A subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação; salvo mediante prévia solicitação da CONTRATADA e sob autorização do CONTRATANTE.
- VII. O desatendimento das determinações regulares do gestor do contrato, assim como as deseus superiores;
- VIII. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX. A dissolução da sociedade ou no falecimento do responsável CONTRATADA, quando constatado que está prejudicando a execução do contrato;
- X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, queprejudique a execução do contrato;
- XI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva daexecução do contrato.

§1º. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º. É permitido ao CONTRATANTE, no caso de recuperação judicial ou falência da CONTRATADA, manter o contrato, desde que demonstrado, justificadamente, quenão haverá qualquer prejuízo para a execução do seu objeto.

10.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e por escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a X e XIII do item anterior;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- III. Judicial, nos termos da legislação.

§ 1º . A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada, aprovada pelo Presidente da CONTRATANTE.

§ 2º . Quando a rescisão ocorrer com base, sem que haja culpa da CONTRATADA, seráeste ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendoainda direito a:

- I. Devolução de garantia;
- II. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III. Pagamento do custo da desmobilização.

§ 3º. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

10.3. Garantidas a ampla defesa e o contraditório, a rescisão do contrato poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das demais sanções previstas no Regulamento do CONTRATANTE:

- I. Execução da garantia contratual, quando for o caso, para ressarcimento doCONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ele porventura devidos;
- II. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

11. DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

- 11.1. A CONTRATADA procederá com os serviços em observância as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, obedecendo os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados.
- 11.2. As partes concordam que o desenvolvimento, sempre que possível, observará que o consentimento do usuário no fornecimento de dados deverá ser livre, informado, inequívoco e relacionado a uma determinada finalidade.
- 11.3. A CONTRATADA será responsabilizada perante a CONTRATANTE quando deixar de observar de forma deliberada e por incapacidade técnica os princípios descritos no item 12.1 deste instrumento.
- 11.4. A CONTRATADA responderá caso seja constatado a partir de entendimentos judiciais ou administrativos, que uma prática de mercado, tenha violado a Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.5. As partes se comprometem mutuamente ao cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados, devendo o CONTRATADO alterar ou adequar as regras de negócios aplicáveis, sempre que solicitado ou necessário, além de realizar a prestação dos serviços, seguindo às regras aplicáveis em relação ao tratamento de dados coletados.

12. DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONFIABILIDADE

- 12.1. As partes obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, documentos, informações técnicas, comerciais ou pessoais que venham a ter conhecimento, acesso, ou que lhes venham a ser confiados, tais como, mas não se limitando a técnicas, planos de ação, relatórios, desempenho de publicidade, “know-how”, especificações e projetos, inclusive em relação a quaisquer outras pessoas, físicas ou jurídicas, com que as partes mantenham relações jurídicas, não podendo as partes, sob qualquer pretexto, direta ou indiretamente, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento de tais informações a terceiros, ressalvados os casos definidos em lei ou por expressa determinação judicial.
- 12.2. A obrigação de sigilo e confidencialidade prevista neste termo subsistirá mesmo após sua vigência, por prazo indeterminado.

13. DA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 13.2. Fica a CONTRATADA, ciente de que a assinatura deste termo indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 13.3. A execução dos serviços de que tratam o presente contrato, constitui mera expectativa, podendo a ANDE, a critério de conveniência, contratá-los com outras empresas especializadas, não cabendo à licitante direito de exclusividade ou a qualquer reclamação
- 13.4. Aplicam-se a este contrato todas as disposições do instrumento convocatório, mediante edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/ANDE/2021**, que é parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.
- 13.5. Fica a contratada ciente de que a simples assinatura deste implica aceitação de todas as suas cláusulas e condições.
- 13.6. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação aplicável aos contratos administrativos.

- 13.7. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 13.8. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do presente, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/ANDE/2021**.

14. DA CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CÓDIGO DE ÉTICA

- 14.1. O CONTRATANTE reconhece que se informou acerca do Código de Ética da ANDE em <http://ande.org.br/wp-content/uploads/2018/06/CODIGO-DE-ETICA-ANDE.pdf> e declara estar ciente das suas disposições, bem como comprometimento em segui-lo e fazê-lo cumprir por seus empregados ou prepostos. O CONTRATANTE acorda que ela irá aderir ao Código de Conduta da ANDE com relação a este Contrato e aos negócios dele resultantes.

15. DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- 15.1. Fica eleito o Foro do Município de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.
- 15.2. E, assim, por estarem justas e acordadas as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzaos seus efeitos jurídicos e legais.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2021.


CONTRATANTE

TACIANA SILVA MELO
FERNANDES:03639337433

Assinado de forma digital por
TACIANA SILVA MELO
FERNANDES:03639337433
Dados: 2021.10.13 18:36:52 -03'00'

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Maria Eliana Fernandes

1 - MARIA ELIANA FERNANDES

CPF nº 004.917.039-29

2 - *Marion Balle*
CPF nº 076.281809-30

Plano de Trabalho Anexo

Grupo/Subgrupo: PASSAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS -
PASSAGENS AÉREAS

Nome: TERMO ADITIVO DAHER

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS,
AQUAVIÁRIOS E TERRESTRES, BEM COMO DE SERVIÇOS
CORRELACIONADOS COMPREENDIDOS NO MESMO RAMO DE ATIVIDADES
EM ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL**

Pelo presente instrumento, de um lado a **Associação Nacional de Desporto para Deficientes - ANDE**, associação civil, inscrita no CNPJ sob o nº 29.992.716/0001-02, estabelecida na Rua Antônio Batista Bittencourt, 17, sala 201 – Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22790-250, representada por seu Presidente **Artur Cruz Gomes**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº **08.208.611-7 DETRAN/RJ** e inscrito no CPF sob o nº **002.317.217-73** doravante **CONTRATANTE** e de outro **DAHER TURISMO LTDA. ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.053.034/0001-21, com sede à AV RUI BARBOSA, 896, 1 ANDAR LOJA 102, GRACAS, RECIFE/PE, CEP: 52.011-040, representada por **Taciana Silva Melo Fernandes**, portador da carteira de identidade RG nº **5.524.495 SSP/PE**, e inscrita no CPF/MF sob o nº **036.393.374-33**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato de prestação de serviços de gerenciamento e fornecimento de passagens aéreas, aquaviários e terrestres, bem como de serviços correlacionados compreendidos no mesmo ramo de atividades em âmbito nacional e internacional, firmado em 13 de outubro de 2021, para renovar o período de duração, conforme cláusula descrita abaixo:

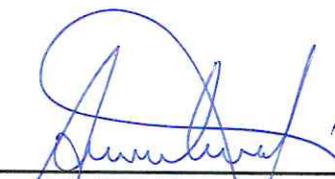
DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, no interesse do **CONTRATANTE** e aceitação da **CONTRATADA**, por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para

os próximos eventos, mediante a celebração de termo aditivo, limitado o somatório do tempo das prorrogações ao máximo de 60 (sessenta meses), contados da data da celebração do contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022.

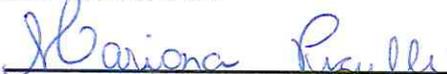


CONTRATANTE
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DESPORTO PARA DEFICIENTES

TACIANA FERNANDES Assinado de forma digital por TACIANA FERNANDES
Dados: 2022.10.17 10:35:28 -03'00'

CONTRATADA
DAHER TURISMO LTDA. ME

TESTEMUNHAS:

1. 

NOME: Mariana Pizzelli
CPF: 076 281 809-30

2. MARIA ELIANA FERNANDES Assinado de forma digital por MARIA ELIANA FERNANDES
Dados: 2022.10.17 10:35:02 -03'00'

NOME: MARIA ELIANA FERNANDES
CPF: 004.917.039-29

Plano de Trabalho Anexo

Grupo/Subgrupo: PASSAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS -
PASSAGENS AÉREAS

Nome: CERTIDÕES DAHER



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.053.034/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/03/1992
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DAHER TURISMO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DAHER TUR	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 79.12-1-00 - Operadores turísticos 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV RUI BARBOSA	NÚMERO 896	COMPLEMENTO 1 ANDAR LOJA 102
-------------------------------------	----------------------	--

CEP 52.011-040	BAIRRO/DISTRITO GRACAS	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@DAHERTURISMO.COM.BR	TELEFONE (81) 3241-9976
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/06/2023** às **15:21:08** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.053.034/0001-21
Razão Social: DAHER TURISMO LTDA
Endereço: AV RUI BARBOSA 896 1 ANDAR LOJA 102 / GRACAS / RECIFE / PE / 52011-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2023 a 14/07/2023

Certificação Número: 2023061501152698045688

Informação obtida em 19/06/2023 16:19:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DAHER TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.053.034/0001-21

Certidão n°: 12203674/2023

Expedição: 22/03/2023, às 09:39:55

Validade: 18/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DAHER TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **41.053.034/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DAHER TURISMO LTDA
CNPJ: 41.053.034/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:31:02 do dia 22/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/09/2023.

Código de controle da certidão: **091F.45F8.BE90.2920**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Plano de Trabalho Anexo

Grupo/Subgrupo: BOLSA INCENTIVO PARA ATLETAS - BOLSA INCENTIVO

Nome: POSTAGEM DO EDITAL

Plano de Trabalho Anexo

Grupo/Subgrupo: BOLSA INCENTIVO PARA ATLETAS - BOLSA INCENTIVO

Nome: ANDE - EDITAL BOLSA AUXÍLIO ANDE

EDITAL Nº 001/2023

Bolsa Bocha Paralímpica - Auxílio Atleta Associação Nacional de Desporto para Deficientes Ano 2023

1. DO OBJETIVO

Com o objetivo de incentivar os atletas de bocha paralímpica que representam o Brasil em diversos eventos, a ANDE, por meio de uma verba recebida do Comitê Paralímpico Brasileiro, disponibilizará os valores decorrentes desta verba para prover aos atletas suporte para seu desenvolvimento na prática do desporto de alto rendimento em sua modalidade.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção para a concessão do Auxílio atleta – a ANDE contará com as seguintes fases:

1ª. Fase – Divulgação dos Critérios para o Auxílio atleta no ano de 2023.

2ª. Fase – Período de inscrição.

3ª. Fase – Análise Documental: Efetuada pela Comissão Técnica que conferirá a documentação apresentada e o preenchimento integral e correto dos formulários de inscrição e demais obrigações.

4ª. Fase – Envio do Termo de Compromisso para o/a Atleta habilitado/a.

5ª. Fase – Período para entrega do termo de compromisso.

6ª. Fase – Divulgação do/a Atleta contemplado/a para o ano de 2023.

7ª. Fase – Prestação de Contas: Envio do relatório de atividades de acompanhamento (Bimestral).

8ª. Fase – Prestação de Contas: Envio da declaração do/a Atleta comprovando que esteve em plena atividade esportiva durante o período de recebimento do benefício, sendo obrigatória a participação de competições a nível Internacional (BISFed) sempre que convocado(a) e 01 Campeonato Nacional (ANDE) durante o período.

3. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO:

Os critérios para o recebimento do Auxílio atleta – ANDE são os seguintes:

a) Estar registrado/a na Associação Nacional de Desporto para Deficientes e estar regularizado/a em uma Entidade Filiada ou vinculada à ANDE estando em dia com suas obrigações perante estas entidades, além de estar em plena atividade esportiva de alto rendimento.

b) O ranking internacional considerado será sempre o da categoria pleiteada pelo/a atleta. Em caso de mudança ou alteração da categoria, haverá reavaliação, pela Comissão Técnica da ANDE considerando o atual ranking;

Para realizar a inscrição e participar do processo de seleção para o recebimento do **Auxílio atleta Nível I** o/a atleta deverá:

- Constar entre a 1ª e a 30ª posição no ranking da BISFed – World Boccia divulgado no dia 31/03/2023;
- Ter nascido a partir do ano de 2002;
- Ter a classificação funcional confirmada e/ou com data de revisão fixada até o ano de 2024, na Bocha Paralímpica nas classes BC1 ou BC2.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

Os/as candidatos/as deverão enviar por e-mail digitalizados para a ANDE, no prazo estabelecidos no item 8, por meio do e-mail ande@ande.org.br os seguintes documentos:

- Formulário de inscrição padrão, preenchido e assinado;
- Cópia da cédula de identidade e CPF;
- Autorização e cópia da cédula de identidade e CPF dos pais ou responsáveis legais em caso de candidato menor de 18 anos;
- Declaração de registro ativo junto Entidade Filiada ou vinculada a ANDE;
- Declaração de não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta pelo Tribunal de Justiça Desportiva da entidade onde está registrado, do STJD da ANDE e da BISFed.
- Declaração firmada pelo atleta de Não Funcionário Público.

5. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

O auxílio será concedido pelo prazo de 06 (seis) meses, no período compreendido entre 01/07/2023 e 31/12/2023. Todos os meses o/a atleta passará por uma reavaliação de seu benefício, podendo sofrer alterações, exclusão ou ser cancelado conforme as regras estabelecidas pela ANDE.

Os valores serão depositados mensalmente em conta bancária do/a atleta indicada pelo/a mesmo/a. O/a beneficiário/a menor que não possuir conta corrente de sua titularidade deverá informar a conta do responsável legal ou proceder com a abertura de conta corrente ou poupança para depósito do auxílio.

Somente os/as atletas que encaminharem corretamente toda a documentação exigida e que preencherem os demais requisitos previstos neste informativo e no termo de compromisso, incluindo a aprovação pela Comissão Técnica da ANDE, serão considerados contemplados com o Auxílio atleta.

5.1. VEDAÇÕES

É vedada à concessão do benefício ao/a candidato/a que ocupe cargo como servidor/a público/a ou empregado/a público/a.

Haverá avaliação do desempenho do/a atleta beneficiado/a ao longo do ano de 2023, podendo a Associação Nacional de Desporto para Deficientes deliberar acerca da alteração, do cancelamento e da exclusão do/a atleta beneficiado/a do Programa Auxílio atleta, caso seja caracterizado o descumprimento de algum ponto do termo

de compromisso e deste documento, ou caso deixe de figurar na faixa de ranking utilizada para classificação do benefício.

Quedas de rendimentos abruptas do/a atleta, sendo comprovadas por resultados em competições, deverão ser justificadas pelo/a atleta junto a ANDE, que passará por reavaliação de seu auxílio.

Os casos de afastamento temporário das atividades esportivas por lesão ou demais situações imprevistas, deverão ser comunicados a Associação Nacional de Desporto para Deficientes que avaliará o caso, mediante notificação via ofício por parte do/a próprio/a atleta ou Entidade.

Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo fixado neste edital ou não tenha sido aprovada, o benefício será automaticamente suspenso e/ou não será renovado até que seja regularizada a pendência.

Será excluído do Programa Auxílio Atleta ANDE o/a atleta que:

- For suspenso/a preventivamente em processo de doping ou envolvendo a bocha paralímpica ou definitivamente condenado/a por uso de substância ou métodos proibidos no esporte, na forma do que dispõe o Decreto nº 6.653, de 18 de novembro de 2008, o Código Brasileiro de Justiça Desportiva, o Código Brasileiro e Internacional Antidopagem.
- Quando comprovada a utilização de documentos ou declaração falsos para obtenção do benefício.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO/A ATLETA

6.1. São obrigações do(a) atleta contemplado:

- a) Conhecer, aceitar, respeitar e cumprir as normas, códigos de ética e demais procedimentos estabelecidos por este documento, pela legislação brasileira, pelo CPB, pela ANDE, pelo Comitê Paralímpico Internacional, pela Federação Internacional de Bocha Paralímpica, pela WADA e demais órgãos nacionais ou internacionais que regulem a prática Bocha Paralímpica. A ANDE se reserva ao direito de suspender ou excluir o/a atleta da lista de beneficiários a qualquer momento com base no descumprimento de qualquer item deste documento e do termo de compromisso.
- b) Participar de treinamentos, encontros, atividades e eventos em prol do desenvolvimento do esporte, bem como em campanhas promovidas pela Associação Nacional de Desporto para Deficientes quando solicitado por esta.
- c) Participar de competições a nível Internacional (BISFed) sempre que convocado(a), e 01 Campeonato Nacional (ANDE) durante o período de recebimento da bolsa.
- d) Enviar mensalmente para a ANDE do valor recebido no prazo estipulado no item 8 deste documento.

- e) Observar os prazos estabelecidos pela Associação Nacional de Desporto para Deficientes neste documento (Item 8) e termo de compromisso;
- f) Apresentar a respectiva prestação de contas conforme previsto neste documento e no termo de compromisso.
- g) Mencionar o apoio que recebe da ANDE em declarações e entrevistas dadas a órgãos de imprensa.
- h) Ceder os Direitos de Imagem e voz, de forma não exclusiva, para a Associação Nacional de Desporto para Deficientes por prazo indeterminado.
- i) Mencionar a hashtag #andenarede em suas postagens de cunho esportivo em suas mídias sociais (Instagram, Facebook, Twitter e Sites).
- j) Mencionar a Associação Nacional de Desporto para Deficientes em suas postagens de cunho esportivo em suas mídias sociais (Instagram, LinkedIn, Facebook, Twitter, TikTok e Sites), marcando a conta oficial da ANDE em cada uma das plataformas.
- k) Promover a atualização dos dados cadastrais junto a ANDE sempre que necessário.
- l) Apresentar relatório de acompanhamento das atividades, bem como a comprovação de participação em competições, até 15 dias após o pagamento da 2ª e 4ª Parcela do Auxílio atleta.
- m) Apresentar a prestação de contas final completa, até 15 dias após o pagamento da 6ª Parcela do Auxílio atleta.
- n) Utilizar o logotipo da ANDE e CPB em suas camisetas de treinamento no período de validade deste edital, ou seja, durante o período de 01/07/2023 até 31/12/2023. O tamanho das aplicações deve ser máximo permitido pela Federação Internacional de Bocha Paralímpica - BISFed, no Brasil e exterior.

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

O envio pelo/a atleta da prestação de contas, deverá conter:

- a) Recibo do valor recebido no mês anterior, a ser enviado mensalmente para a ANDE até o décimo dia de cada mês;
- b) Relatório de acompanhamento das atividades realizadas (Treinamentos, encontros e competições) bem como a comprovação de participação em competições de forma bimestral, até 15 dias após o pagamento da 2ª, 4ª e 6ª parcela do Auxílio atleta.
- c) Após 15 dias do pagamento da 6ª Parcela, declaração do/a atleta comprovando que esteve em plena atividade esportiva durante o período de recebimento do benefício, informando as competições disputados e resultados, além do último ranking divulgado pela Federação Internacional de Bocha Paralímpica – BISFed.

8. DOS PRAZOS

Será obedecido o seguinte cronograma: ETAPAS	PRAZOS
1ª Fase - Divulgação dos Critérios para o Auxílio atleta 2023.	05/06/2023
2ª Fase - Período de Inscrição.	05/06/2023 a 12/06/2023
3ª Fase - Análise documental: Efetuada pela Comissão Técnica que conferirá a documentação apresentada e o preenchimento integral e correto dos formulários de inscrição e demais obrigatoriedades.	12/06/2023 a 16/06/2023
4ª Fase - Envio do Termo de Compromisso aos atletas inscritos e habilitados para o recebimento do Auxílio atleta – ANDE via plataforma digital de assinatura.	16/06/2023
5ª Fase - Prazo para assinatura do Termo de Compromisso via plataforma digital de assinatura.	16/06/2023 a 23/06/2023
6ª Fase - Divulgação dos atletas contemplados com o benefício previsto neste edital para o ano de 2023.	23/06/2023
7ª Fase - Prestação de Contas: Envio do relatório de acompanhamento de atividades (Bimestral).	15 dias após o pagamento da 2ª e 4ª parcela.
8ª Fase - Prestação de Contas: Envio da declaração do atleta comprovando que esteve em plena atividade esportiva durante o período de recebimento do benefício.	15 dias após o pagamento da 6ª parcela.

Os prazos acima são para o envio obrigatório em formato digital através do e-mail ande@ande.org.br. Todos os documentos previstos neste edital que serão enviados por e-mail pelos atletas. Os prazos citados no quadro acima poderão sofrer alterações a critério da ANDE.

09. DOS VALORES

Será disponibilizado o seguinte valor para o Auxílio Atleta – ANDE:

CATEGORIA	PARCELA MENSAL	VALOR TOTAL
Auxílio atleta Nível I	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os resultados serão divulgados no *site* da Associação Nacional de Desporto para Deficientes (www.ande.org.br).

Os casos omissos serão analisados e julgados pela Associação Nacional de Desporto para Deficientes.

A relação do/a beneficiário/a com o Auxílio atleta ANDE, será divulgada no site da entidade (www.ande.org.br), contendo o nome do/a atleta, valor do Auxílio, CPF e modalidade esportiva.

A Associação Nacional de Desporto para Deficientes não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou conexão, congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitarem a transferência de dados, bem como por aquelas solicitadas fora do prazo estabelecido neste documento.

A Associação Nacional de Desporto para Deficientes não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação no seu destino. Caso haja interrupção voluntária por parte do/a atleta ou a impossibilidade de cumprimento dos itens estabelecidos neste documento e no Termo de Compromisso por afastamento temporário das atividades esportivas, por lesão ou demais situações imprevistas, estes serão levados para análise e decisão da Associação Nacional de Desporto para Deficientes quanto à continuidade do beneficiado/a no Programa Auxílio atleta.

A Associação Nacional de Desporto para Deficientes se reserva no direito de interromper o processo seletivo mesmo após a apresentação da documentação pelos interessados, além da interrupção do programa Auxílio atleta. Os atletas não terão direito a qualquer indenização e/ou ressarcimento caso ocorra o cancelamento ou interrupção deste edital.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO Bolsa Bocha Paralímpica (Auxílio atleta)

Dados do Atleta:	
Nome Completo sem abreviaturas:	
Data de Nascimento:	____/____/____
CPF:	
RG:	
Gênero:	() Masculino () Feminino () Outro. Qual? _____
Estado Civil:	() Solteiro () Casado () Outro. Qual? _____
Endereço:	
Rua, Av. e etc:	
Complemento:	
Bairro:	
Cidade/Estado:	
CEP:	
Dados Bancários	
Banco:	
Conta Corrente (com digito):	
Agência:	
PIX	
Tipo de chave:	
Chave:	
Contato	
Celular:	
Residencial:	
E-mail:	

Dados do Responsável: (em caso de atletas menores de idade)

Nome Completo sem abreviaturas:	
Data de Nascimento:	____/____/____
CPF:	
RG:	

Gênero:	() Masculino () Feminino () Outro. Qual? _____
Estado Civil:	() Solteiro () Casado () Outro. Qual? _____

Declaro estar ciente:

Das condições estabelecidas pela Associação Nacional de Desporto para Deficientes para o Bolsa Bocha Paralímpica (Auxílio Atleta) e que a formalização da inscrição não garante a concessão do benefício, o que somente ocorrerá após análise e deferimento da Comissão Técnica, bem como a assinatura do Termo de Compromisso por todas as partes.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PUNIÇÃO

Declaro, para os devidos fins, não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta pelo Tribunal de Justiça Desportiva da Entidade onde estou registrado/a, do STJD da ANDE e da BISFed relacionado a Bocha Paralímpica.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Nome:

CPF:

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL (Para atletas menores de 18 anos)

Nome completo sem abreviatura do Atleta (menor):

Nome completo sem abreviatura do responsável legal do Atleta:

Declaro ser o responsável legal do menor acima indicado, sendo que **AUTORIZO SUA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA BOLSA BOCHA PARALÍMPICA (AUXÍLIO ATLETA) - ANDE**, bem como serei responsável pela utilização dos recursos financeiros eventualmente recebidos.

Por ser verdade, firmo o presente.

_____, _____, de _____, de 2023.

Assinatura Responsável

DECLARAÇÃO DE VINCULAÇÃO À ENTIDADE FILIADA OU VINCULADA À ANDE DE ADMINISTRAÇÃO DO DESPORTO

(Filiada ou vinculada à Associação Nacional de Desporto para Deficientes)

Nome da Entidade:

CNPJ da Entidade:

Nome do atleta:

Declaramos que o/a atleta acima indicado, candidato ao programa Auxílio atleta - ANDE está regularmente inscrito nesta Entidade sob o número de Registro _____, sendo praticante da modalidade esportiva Bocha Paralímpica.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Nome:

CPF:

Cargo na entidade:

Carimbo da Entidade:

DECLARAÇÃO DE NÃO FUNCIONÁRIO PÚBLICO

Declaro, para os devidos fins, que na qualidade de candidato/a ao Auxílio atleta - ANDE que não sou agente, servidor público ou que possuo cargo comissionando municipal, estadual ou federal, estando assim apto a receber o referido benefício.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Nome:

CPF:

**Relatório Bimestral e Final de Atividades
(15 dias após a 2ª, 4ª e 6ª Parcela)**

Data: ____ / ____ / _____

Assinatura

Nome:

CPF:

MINUTA DE RECIBO PARA ATLETA

Na qualidade de atleta e integrante da Equipe de Bocha Paralímpica recebi da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DESPORTO PARA DEFICIENTES, a importância abaixo especificada, a título de bolsa auxílio, conforme previsto no termo de compromisso assinado em _____ de _____ de 2023.

Valor da Ajuda: R\$ _____, _____

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2023.

Nome do Atleta:

CPF:

Assinatura

Prestação de Contas - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÃO

Em atenção ao que dispõe o programa Auxílio atleta - ANDE, declaro que participei na condição de atleta da(s) competição abaixo listada(s):

Nome da Competição	Entidade promotora do evento	Cidade de realização	Data da realização	Categoria	Âmbito da competição (Nacional, Internacional)	Posição

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Nome:

CPF:

Plano de Trabalho Anexo

Grupo/Subgrupo: BOLSA INCENTIVO PARA ATLETAS - BOLSA INCENTIVO

Nome: LISTA DO ATLETA CONTEMPLADO

LISTA DO ATLETA CONTEMPLADO
Bolsa Bocha Paralímpica - Auxílio Atleta

CATEGORIA: Auxílio atleta Nível I

1. IURI TAUAN SARAIVA DA SILVA – Classe BC2

Plano de Trabalho Anexo

Grupo/Subgrupo: BOLSA INCENTIVO PARA ATLETAS - BOLSA INCENTIVO

Nome: RG IURI

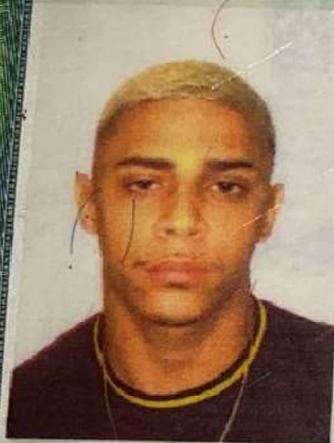
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - II

NOME

IURI TAUAN SARAIVA DA SILVA



FILIAÇÃO

GERALDO SARAIVA DANTAS JUNIOR
IVONILDE BEZERRA DA SILVA

DATA NASCIMENTO NATURALIDADE FATOR RH
30/05/2003 PARNAMIRIM-RN *

ÓRGÃO EXPEDIDOR OBSERVAÇÃO
ITEP/RN 2ª VIA

Iuri Tauan Saraiva da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Indústria Gráfica Brasileira Ltda

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 069.324.324-47 DNI *

REGISTRO GERAL 2.567.762

DATA DE EXPEDIÇÃO 28/11/2022

REGISTRO CIVIL: CERT. NASC. Nº45682 - LIV.A112 - FLS.142 -

CARTORIO 2º PARNAMIRIM RN

T. ELEITOR

CTPS

SÉRIE UF

POLEGAR DIREITO

NIS/PIS/PASEP

IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH

CNS

702508345661536

MF
Marcela Aurilia Ferreira Caldas

ASSINATURA DO DIRETOR



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Plano de Trabalho Anexo

Grupo/Subgrupo: BOLSA INCENTIVO PARA ATLETAS - BOLSA INCENTIVO

Nome: RANKING MUNDIAL



Rankings 2023 - 3rd May

Regions

Filter by Regions



Classification

BC2



Gender

Male



BC2 Individuals | Male

List of rankings

		NAME	COUNTRY	TOTAL	
1		Watcharaphon Vongsa	Thailand Asia / Oceania	122.5	
2		Luis Cristaldo	Argentina America	122	
3		Takayuki Hirose	Japan Asia / Oceania	115.8	
4		Hidetaka Sugimura	Japan Asia / Oceania	104.5	
5		Maciel Santos	Brazil America	96.5	
6		Worawut Saengampa	Thailand Asia / Oceania	83.5	
7		Chee Hoong Lee	Malaysia Asia / Oceania	81.2	
8		Abílio Valente	Portugal Europe	79.2	
9		Dubier Paredes Moroyoqui	Mexico America	78	
10		Rastislav Kurilak	Slovakia Europe	74.8	
11		Robert Mezik	Slovakia Europe	68	
12		Nadav Levi	Israel Europe	64.5	
13		Danik Allard	Canada America	60.5	
14		Francis Rombouts	Belgium Europe	58	
15		Muhammad Bintang Satria Herlangga	Indonesia Asia / Oceania	52	
16		Josef Zabka	Czech Republic Europe	46.5	
17		Jonathan Aquino	Argentina America	43.2	
18		Phakphum Linchum	Thailand Asia / Oceania	40.5	
19		Faycal Meguenni	France Europe	34	
20		Alexandros Papadakis	Greece Europe	31.2	
21		Bernd Meints	Netherlands Europe	30	

		NAME	COUNTRY	TOTAL	
22		Iuri Tauan Saraiva Da Silva	Brazil America	29.5	
23		Felix Ardi Yudha	Indonesia Asia / Oceania	29	
24		Marco Dekker	Netherlands Europe	27.5	
25		Minkyu Kwak	South Korea Asia / Oceania	25	
26		Will Hipwell	Great Britain Europe	25	
27		Dmitry Kozmin	Russia Europe	22.5	
28		Orkhan Karimov	Azerbaijan Europe	18	
29		Mario Sayes	El Salvador America	16.5	
30		Frantisek Petrak	Czech Republic Europe	16	
31		Brett Dakin	South Africa Africa	13.8	
32		Minkyu Seo	South Korea Asia / Oceania	12.5	
33		Reshad Saraj	Great Britain Europe	12.5	
34		Luka Wagner	Croatia Europe	12	
35		Marko Turkovic	Croatia Europe	12	
36		Delgado Guerrero	Ecuador America	9.8	
37		Iman Haikal Saifulifram	Malaysia Asia / Oceania	9	
38		Aurelien Fabre	France Europe	8	
39		Liakath Aziz	South Africa Africa	7.5	
40		Imad Ouajih	Morocco Africa	7	
41		Dylan Nelson	Ireland Europe	7	
42		Jeongmin Sohn	South Korea Asia / Oceania	6	
43		Yongjin Lee	South Korea Asia / Oceania	6	
44		Michael Mercer	Canada America	6	
45		Mohammad Nasser	Kuwait Asia / Oceania	6	
46		Ciro Montanino	Italy Europe	5.5	
47		Eslam Elmedalaa	Egypt Africa	5	

		NAME	COUNTRY	TOTAL	
48		Sayed Ali Alwedaei	Bahrain Asia / Oceania	5	
49		Isa Marjan	Bahrain Asia / Oceania	5	
50		David Araújo	Portugal Europe	5	
51		Jan Haták	Czech Republic Europe	5	
52		Raul Marti	Spain Europe	4.5	
53		Andrii Moroz	Ukraine Europe	4	
54		Murtadha Al-Saedi	Iraq Asia / Oceania	4	
55		Shun Sato	Japan Asia / Oceania	4	
56		Aaryan Shah	Australia Asia / Oceania	4	
57		Javier Bastias	Chile America	3.5	
58		Khalid Almarashda	United Arab Emirates Asia / Oceania	3	
59		Kah Whye Neo	Singapore Asia / Oceania	3	
60		Jaan Peene	Belgium Europe	3	
61		Mohaned Amin	Egypt Africa	3	
62		Irmuun Khurelbaatar	Mongolia Asia / Oceania	2.5	
63		Irving Montiel Hernandez	Mexico America	2	
64		Yuki Nitahara	Japan Asia / Oceania	2	
65		Bojan Poredoš	Slovenia Europe	2	
66		Irakli Seperteladze	Georgia Europe	2	
67		Marck Harrison	United States America	1.5	
68		Ahmed Alshamsi	United Arab Emirates Asia / Oceania	1.5	
69		Esteban Montaña	Colombia America	1.5	
70		Elia Vettore	Italy Europe	1.5	
71		Dadi Idan Gal-Weich	Israel Europe	1.5	
72		Alvaro Gutierrez	Colombia America	1	
73		Jose Cifuentes	Colombia America	1	

		NAME	COUNTRY	TOTAL	
74		Nizomiddin Khayriddinov	Uzbekistan Asia / Oceania	1	
75		Patryk Barszczyk	Poland Europe	1	
76		Marios Thrasyvoulou	Cyprus Europe	1	
77		Fuad Garibov	Azerbaijan Europe	1	
78		Michail Lemonis	Greece Europe	1	
79		Mohammad Syafiq Bin Mohd Noh	Malaysia Asia / Oceania	0.5	
80		Nikolaos Gonios	Greece Europe	0.5	

Plano de Trabalho Anexo

Grupo/Subgrupo: BOLSA INCENTIVO PARA ATLETAS - BOLSA INCENTIVO

Nome: CLASSE FUNCIONAL ATLETA

PORTAL ANDE - Home x WB Classification | Sport:80 x +

worldboccia.sport80.com/public/widget/2

WorldBoccia WB Classification LOGIN

Search: iur

- Giuseppe Calogiuri
- Iuri Tauan Saraiva da Silva BC2 - C

WORLD BOCCIA
VIEW OUR [TERMS & CONDITIONS](#), [PRIVACY POLICY](#) AND [COOKIE POLICY](#)
POWERED BY SPORT:80
COPYRIGHT © 2023. ALL RIGHTS RESERVED SPORT:80 LTD

CONTACT SUPPORT

24°C Ensolarado

Pesquisar

13:15 27/06/2023

 **Iuri Tauan Saraiva da Silva**
BC2 - C

ADDITIONAL INFORMATION

BISFed Athlete Licence

Current

BISFed International Classification

Current

BISFed International Classification Type

BC2 - C

Nationality

BRA

Plano de Trabalho Anexo

Grupo/Subgrupo: BOLSA INCENTIVO PARA ATLETAS - BOLSA INCENTIVO

Nome: DIVULGAÇÃO DO ATLETAC CONTEMPLADO



Download

Informativos

Procurar arquivo ...

BOLETINS OFICIAIS

BOLETINS GERAIS

2023

- ANDE - EDITAL BOLSA AUXILIO ANDE - ATLETA CONTEMPLADO [Clique aqui para baixar](#)
- ANDE - EDITAL BOLSA AUXILIO ANDE - [Clique aqui para baixar](#)
- ANDE - EDITAL BOLSA AUXILIO ANDE - MODELO ANEXOS - [Clique aqui para baixar](#)

Lista de Participantes Evento



ANEXO VIII RELAÇÃO DE PARTICIPANTES

DADOS DA ENTIDADE CONVENENTE / PROJETO / PROGRAMA

1. ENTIDADE CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DESPORTO PARA DEFICIENTES - ANDE	2. EXERCÍCIO: 2023
3. TÍTULO DO PROJETO/PROGRAMA: BOLSA AUXÍLIO ATLETA BOCHA PARALÍMPICA 2023 E CUSTEIO DE TÉCNICO	4. Nº CONVÊNIO:
	5. PERÍODO DE VIGÊNCIA: DE 01/07/2023 à 31/12/2023

RELAÇÃO DE PARTICIPANTES

	NOME	7. FUNÇÃO	8. RG	09. CPF	10. ENDEREÇO	11. TELEFONE
1	Paulo Barbosa dos Santos	Técnico	26.732.108-9	278.847.138-61	Rua Urai, 162, Rancho Verde, Itaquaquetuba, SP	(11) 99218-6695
2	Iuri Tauan Saraiva da Silva	Atleta BC2	2.567.762	069.324.324-47	Rua Elis Regina, SN, Parnamirim/RN	(84) 991031980